



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
(COMPRAS)
PREGÃO ELETRÔNICO NR 07/2022 - NUP - 64131.001901/2022-20**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e materiais de acondicionamento e embalagem, visando atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do 10º Batalhão Logístico (10º B Log), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10º B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
Item 1	463938	ALHO IN NATURA , os bulbos devem ser firmes, com a casca, a haste, a base e as raízes bem secas.	kg	780	400	R\$ 42,27	R\$ 49.878,60	Exclusivo ME/EPP
Item 2	463754	BATATA INGLESA BRANCA , casca lisa, sem defeitos, sem partes escurecidas, sem brotados ou partes esverdeadas, diâmetro entre 8 e 10 cm.	kg	8320	2000	R\$ 13,21	R\$ 136.327,20	Ampla concorrência
Item 3	463754	BATATA INGLESA BRANCA , casca lisa, sem defeitos, sem partes escurecidas, sem brotados ou partes esverdeadas, diâmetro entre 8 e 10 cm. Cota ME/EPP do item nr 2	kg	2080	0	R\$ 13,21	R\$ 27.476,80	Exclusivo ME/EPP
Item 4	463753	BATATA-DOCE , sem início de brotação ou danos internos.	kg	2600	600	R\$ 10,33	R\$ 33.056,00	Exclusivo ME/EPP
Item 5	463767	BETERRABA , raízes firmes e tenras, sem sinais de murchamento, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de cortiça (tecido	kg	2600	600	R\$ 7,22	R\$ 23.104,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		escuro) no ombro. Peso entre 200 e 300 g e diâmetro entre 8 e 10 cm.						
Item 6	463781	CEBOLA BRANCA , bulbos firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem bulbos brotados, com feridas, áreas amolecidas e mofo.	kg	5200	1500	R\$ 6,50	R\$ 43.550,00	Exclusivo ME/EPP
Item 7	463770	CENOURA , raízes firmes com cor intensa, preferencialmente sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro) e sem áreas amolecidas ou escuras, diâmetro variando respectivamente entre 15 a 20 cm e 3 a 4 cm.	kg	2600	600	R\$ 11,08	R\$ 35.456,00	Exclusivo ME/EPP
Item 8	463795	MANDIOCA , com casca uniforme, íntegra e sem manchas, polpa com coloração branca ou creme, sem manchas e com aspecto úmido. A separação da casca da polpa deve ocorrer com facilidade.	kg	5200	800	R\$ 8,21	R\$ 49.260,00	Exclusivo ME/EPP
Item 9	463833	ALFACE LISA , folhas apresentando aspecto de produto fresco, ou seja, coloração brilhante, textura firme, isenta de áreas escuras ou com sinais de apodrecimento.	Und	2600	400	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00	Exclusivo ME/EPP
Item 10	463832	ALFACE CRESPA , folhas apresentando aspecto de produto fresco, ou seja, coloração brilhante, textura firme, isenta de áreas escuras ou com sinais de apodrecimento.	Und	2600	400	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00	Exclusivo ME/EPP
Item 11	463838	BRÓCOLIS , cabeças de cor verde-escuro, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha.	Und	2600	600	R\$ 20,87	R\$ 66.784,00	Exclusivo ME/EPP
Item 12	463882	TEMPERO VERDE , composto por cebolinha (folhas compridas e ovais, de aspecto rugoso, sobrepostas umas as outras formando uma cabeça, sem amarelecimento assim como talos moles com manchas escuras) e salsa (folhas bem	mç	2600	720	R\$ 3,39	R\$ 11.254,80	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		verdes, túrgidas, com aspecto de produto fresco sem pontos amarelados ou sinais de apodrecimento).						
Item 13	463822	COUVE MANTEIGA , as folhas sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes.	mç	2600	200	R\$ 9,97	R\$ 27.916,00	Exclusivo ME/EPP
Item 14	463831	COUVE-FLOR , apresentando cabeça compacta, de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sem folhas. A cabeça não pode estar dividida, murcha e com pontos escuros.	Und	2600	500	R\$ 12,01	R\$ 37.231,00	Exclusivo ME/EPP
Item 15	463839	REPOLHO , apresenta coloração branca ou creme, com cabeças firmes, compactas e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e de perfurações.	kg	5200	600	R\$ 7,24	R\$ 41.992,00	Exclusivo ME/EPP
Item 16	463826	RÚCULA , maço apresentando folhas frescas, firmes, sem pontos escuros ou tons amarelados.	mç	2600	720	R\$ 5,75	R\$ 19.090,00	Exclusivo ME/EPP
Item 17	463748	ABÓBORA CABOTIÁ , variedade japonesa que possui tamanho médio e uma casca sem brilho, de textura áspera e coloração verde-escura, às vezes é manchada com listras laranja ou brancas, livre de mofo, machucados ou podridão	kg	2600	600	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00	Exclusivo ME/EPP
Item 18	463746	ABÓBORA MORANGA , formato achatado e redondo, casca sem brilho de textura lisa e coloração alaranjada, livre de mofo, machucados ou podridão	kg	1300	600	R\$ 6,21	R\$ 11.799,00	Exclusivo ME/EPP
Item 19	463749	ABÓBRINHA , tipo italiana, os frutos devem ser firmes, com a casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas. Comprimento de no máximo 20 cm.	kg	2600	600	R\$ 6,02	R\$ 19.264,00	Exclusivo ME/EPP
Item 20	463778	CHUCHU , casca lisa brilhante, cor verde clara uniforme, tamanhos de 12 cm a 18 cm de comprimento, sem manchas ou	kg	2600	600	R\$ 5,21	R\$ 16.672,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		áreas danificadas.						
Item 21	463796	PEPINO , para salada, frutos firmes e com casca brilhante, sem fermentos ou amassamentos.	kg	2600	600	R\$ 8,16	R\$ 26.112,00	Exclusivo ME/EPP
Item 22	463809	PIMENTÃO VERDE , frutos limpos, firmes e com casca brilhante, talos cortados rentes.	kg	2600	600	R\$ 15,50	R\$ 49.600,00	Exclusivo ME/EPP
Item 23	463805	TOMATE , tipo longa vida, cor vermelha, com maturação própria para o consumo, fruto firme, livre de furos, manchas ou fermentos.	kg	5200	2000	R\$ 7,60	R\$ 54.720,00	Exclusivo ME/EPP
Item 24	463807	VAGEM , tipo manteiga, 21 cm a 23 cm de comprimento e 1,5 cm a 2,0 cm de largura, cor verde-claro uniforme e brilhante, inteiras, frescas, tenras, sem sinais de murchamento, fermentos ou pontos escuros.	kg	1300	600	R\$ 11,76	R\$ 22.344,00	Exclusivo ME/EPP
Item 25	459639	AZEITONA VERDE EM CONSERVA , inteira, sem caroço, embalagem com no mínimo 500g	Emb 500g	520	150	R\$ 19,88	R\$ 13.319,60	Exclusivo ME/EPP
Item 26	462830	COGUMELO tipo champignon em conserva, embalagem com no mínimo 2kg	Emb 2kg	520	150	R\$ 41,95	R\$ 28.106,50	Exclusivo ME/EPP
Item 27	462823	ERVILHA em conserva, embalagem com no mínimo 2kg	Emb 2kg	1300	500	R\$ 21,81	R\$ 39.258,00	Exclusivo ME/EPP
Item 28	462824	MILHO VERDE em conserva, embalagem com no mínimo 2kg	Emb 2kg	1300	500	R\$ 23,61	R\$ 42.498,00	Exclusivo ME/EPP
Item 29	460486	PALMITO picado, em conserva	Emb 2kg	520	150	R\$ 66,78	R\$ 44.742,60	Exclusivo ME/EPP
Item 30	468533	PEPINO em conserva	Emb 2kg	520	100	R\$ 34,46	R\$ 21.365,20	Exclusivo ME/EPP
Item 31	346922	EXTRATO DE TOMATE , produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são da espécie Solanum lycopersicum, por processo tecnológico adequado e adicionado de sal e açúcar.	Emb 350g	7800	2000	R\$ 9,84	R\$ 96.432,00	Ampla concorrên cia
Item 32	346922	EXTRATO DE TOMATE , produto resultante da	Emb 350g	2600	0	R\$ 9,84	R\$ 25.584,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		concentração da polpa de frutos maduros e são da espécie <i>Solanum lycopersicum</i> , por processo tecnológico adequado e adicionado de sal e açúcar. Cota ME/EPP do item nr 31						
Item 33	459670	MOLHO DE TOMATE , produto à base dos frutos do tomate maduros e são, proveniente da espécie <i>Solanum lycopersicum</i> , processado e diluído e acrescido de cebola, sal, alho, salsa ou manjeriço e vários outros condimentos	Emb 2kg	2600	200	R\$ 14,42	R\$ 40.376,00	Exclusivo ME/EPP
Item 34	463698	AZEITE DE OLIVA , extravirgem, acidez de 0,8%, o produto obtido somente do fruto da espécie <i>Olea europaea</i> L. excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de reesterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções.	500 ml	1040	250	R\$ 20,09	R\$ 25.916,10	Exclusivo ME/EPP
Item 35	463707	BATATA CONGELADA , pré frita, tipo palito, produto obtido da espécie <i>Ipomea batatas</i> L. submetido a lavagem, descascamento, corte, fritura e salga.	1 kg	2600	500	R\$ 12,35	R\$ 38.285,00	Exclusivo ME/EPP
Item 36	464374	ABACAXI in natura, tipo pérola/cayena, fruto firme, não estando no ponto máximo de amadurecimento, casca íntegra com tons verdes e amarelos.	Und	1300	800	R\$ 7,11	R\$ 14.931,00	Exclusivo ME/EPP
Item 37	464381	BANANA . tipo prata, frutas em cacho íntegro, com poucas manchas pretas, casca mais amarela e extremidades mais verdes, com grau de maturação adequado ao consumo.	kg	5200	800	R\$ 5,87	R\$ 35.220,00	Exclusivo ME/EPP
Item 38	464380	BANANA . variedade nanica, frutas em cacho íntegro, com poucas manchas pretas, casca mais amarela e extremidades mais verdes, com grau de maturação adequado ao consumo.	kg	5200	600	R\$ 5,85	R\$ 33.930,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
Item 39	464395	LARANJA , variedade bahia, casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	2600	600	R\$ 10,23	R\$ 32.736,00	Exclusivo ME/EPP
Item 40	464393	LARANJA , para suco, casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	5200	600	R\$ 4,90	R\$ 28.420,00	Exclusivo ME/EPP
Item 41	464398	LIMÃO , variedade tahiti, casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	2080	300	R\$ 4,66	R\$ 11.090,80	Exclusivo ME/EPP
Item 42	464400	MACÃ , variedade gala, casca firme, lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	4160	800	R\$ 11,35	R\$ 56.296,00	Exclusivo ME/EPP
Item 43	464401	MACÃ , variedade fuji, casca firme, lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	4160	800	R\$ 6,44	R\$ 31.942,40	Exclusivo ME/EPP
Item 44	464404	MAMÃO , variedade papaya, casca lisa e brilhante, consistência firme, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas	kg	2600	1200	R\$ 6,91	R\$ 26.258,00	Exclusivo ME/EPP
Item 45	464405	MAMÃO , variedade formosa, casca lisa e brilhante, consistência firme, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas	kg	2600	1200	R\$ 9,20	R\$ 34.960,00	Exclusivo ME/EPP
Item 46	464406	MANGA , variedade Tommy, casca lisa e brilhante, consistência firme, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas	kg	1300	1200	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00	Exclusivo ME/EPP
Item 47	464418	MELÂNCIA , variedade vermelha, em um dos lados deve apresentar uma mancha clara, cor amarelo creme, evidenciando que	kg	5200	2000	R\$ 3,23	R\$ 23.256,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		a colheita não foi prematura						
Item 48	471959	MELÃO , variedade espanhol, cor amarela bem forte, sem áreas e faixas verdes, sem áreas amolecidas e escuras	kg	2080	1000	R\$ 10,82	R\$ 33.325,60	Exclusivo ME/EPP
Item 49	464328	MORANGO , variedade albion, tamanho médio, coloração vermelho vivo e com talos bem verdes, superfície deve estar íntegra sem sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	520	400	R\$ 25,08	R\$ 23.073,60	Exclusivo ME/EPP
Item 50	462657	DOCE EM CALDA , tipo abacaxi em rodela, preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente.	Lt 400g	2080	1500	R\$ 8,65	R\$ 30.967,00	Exclusivo ME/EPP
Item 51	462684	DOCE EM CALDA , tipo pêssego em metades, preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente	Lt 450g	2080	1500	R\$ 7,35	R\$ 26.313,00	Exclusivo ME/EPP
Item 52	462675	DOCE EM CALDA , tipo figo inteiro, preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente.	Lt 400g	2080	1500	R\$ 7,92	R\$ 28.353,60	Exclusivo ME/EPP
Item 53	462695	GELÉIA , tipo morango, preparada com frutas, sucos ou extratos aquosos das mesmas, podendo apresentar frutas inteiras, partes ou pedaços sob variadas formas, devendo tais ingredientes ser misturados com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ácidos e outros ingredientes permitidos, consistência semissólida adequada, embalagem com no mínimo 250g.	Und	520	300	R\$ 8,21	R\$ 6.732,20	Exclusivo ME/EPP
Item	237916	COCO , tipo ralado, obtido do	kg	520	200	R\$ 28,26	R\$ 20.347,20	Exclusivo

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
54		endosperma do fruto do coqueiro (Cocosnucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos.						ME/EPP
Item 55	464011	LEITE DE COCO , obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera) por processos mecânicos adequados.	500 ml	520	200	R\$ 7,72	R\$ 5.558,40	Exclusivo ME/EPP
Item 56	462687	DOCE EM PASTA , cremoso, tipo schmier, sabor uva, embalagem plástica integral, sem perfurações, rachaduras, com tampa que propicie adequada vedação.	Emb 400g	2600	300	R\$ 11,36	R\$ 32.944,00	Exclusivo ME/EPP
Item 57	462687	DOCE EM PASTA , cremoso, tipo schmier, sabor variado, embalagem plástica integral, sem perfurações, rachaduras, com tampa que propicie adequada vedação.	Emb 400g	2600	300	R\$ 11,36	R\$ 32.944,00	Exclusivo ME/EPP
Item 58	462666	DOCE EM MASSA , tipo mariola, sabor banana, , pasta homogênea e consistente, embalado em filme laminado multicamada, sem perfurações e avarias.	Emb 300g	2600	200	R\$ 4,93	R\$ 13.804,00	Exclusivo ME/EPP
Item 59	462679	DOCE EM MASSA , tipo goiabada, pasta homogênea e consistente, embalado em filme laminado multicamada, sem perfurações e avarias.	1kg	1300	500	R\$ 20,29	R\$ 36.522,00	Exclusivo ME/EPP
Item 60	463971	FLOCOS DE MILHO , obtido a partir de grãos provenientes da espécie Zea Mays, livre de seu tegumento, cozido, seco, laminado e tostado, utilizado como cereal matinal.	kg	1300	500	R\$ 14,22	R\$ 25.596,00	Exclusivo ME/EPP
Item 61	460502	FLOCOS DE AVEIA , laminados em flocos regulares, obtido de grãos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, são e secos, provenientes da espécie Avena Sativa L providos de tegumento e submetidos a	kg	1300	500	R\$ 16,15	R\$ 29.070,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		processo de prensagem.						
Item 62	444323	GRANOLA , proveniente da mistura alguns de cereais (aveia, farelo de trigo, gérmen de trigo, floco de arroz e floco de milho), grãos integrais (amendoim, linhaça e gergelim e soja), frutas secas (uva e banana passa, por exemplo), castanhas, nozes, podendo ser adicionada de mel ou açúcar.	500g	520	500	R\$ 19,17	R\$ 19.553,40	Exclusivo ME/EPP
Item 63	467358	BARRA DE CEREAL , sabor morango, produto elaborado a partir da extrusão da massa de cereais que pode ser preparada pela mistura de flocos de arroz, milho, aveia e outros cereais, xarope de glicose e gordura vegetal, com a opção de agregar frutas desidratadas. Embalagem com no mínimo 22g	Und	5200	3000	R\$ 3,54	R\$ 29.028,00	Exclusivo ME/EPP
Item 64	467358	BARRA DE CEREAL , sabor banana, aveia e mel, produto elaborado a partir da extrusão da massa de cereais que pode ser preparada pela mistura de flocos de arroz, milho, aveia e outros cereais, xarope de glicose e gordura vegetal, com a opção de agregar frutas desidratadas. Embalagem com no mínimo 22g	und	5200	3000	R\$ 3,54	R\$ 29.028,00	Exclusivo ME/EPP
Item 65	467358	BARRA DE CEREAL , sabor brigadeiro, produto elaborado a partir da extrusão da massa de cereais que pode ser preparada pela mistura de flocos de arroz, milho, aveia e outros cereais, xarope de glicose e gordura vegetal, com a opção de agregar frutas desidratadas. Embalagem com no mínimo 22g	und	5200	3000	R\$ 3,54	R\$ 29.028,00	Exclusivo ME/EPP
Item 66	460263	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, pré-mix, para pão francês, produto elaborado com grãos de trigo da espécie <i>Triticum aestivum</i> L. ou outras espécies de trigo do gênero <i>Triticum</i> , ou combinações por meio de	25kg	600	400	R\$ 95,05	R\$ 95.050,00	Ampla concorrên cia

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		trituração, moagem ou outras tecnologias.						
Item 67	460263	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, pré-mix, para pão francês, produto elaborado com grãos de trigo da espécie Triticum aestivum L. ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou combinações por meio de trituração, moagem ou outras tecnologias. Cota ME/EPP do item nr 66.	25kg	200	0	R\$ 95,05	R\$ 19.010,00	Exclusivo ME/EPP
Item 68	460263	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto elaborado com grãos de trigo da espécie Triticum aestivum L. ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou combinações por meio de trituração, moagem ou outras tecnologias	kg	5200	2000	R\$ 4,76	R\$ 34.272,00	Exclusivo ME/EPP
Item 69	459084	SAGÚ , produto amiláceo extraído das raízes da espécie Manihot esculenta, submetido a processo tecnológico adequado até a forma de grânulos esféricos irregulares, de diversos tamanhos.	500g	1300	500	R\$ 8,60	R\$ 15.480,00	Exclusivo ME/EPP
Item 70	464570	ERVILHA SECA , leguminosa proveniente da espécie Pisum sativum, grão partido de cor verde.	500g	1300	350	R\$ 8,44	R\$ 13.926,00	Exclusivo ME/EPP
Item 71	464571	LENTILHA , grão graúdo, de casca verde acinzentado e interior amarelo, comercializada na forma de grão inteiro, cor viva, de tamanho uniforme, com casca lisa e sem enrugamento.	500g	1300	500	R\$ 10,55	R\$ 18.990,00	Exclusivo ME/EPP
Item 72	447874	AVE TEMPERADA , espécie frango temperado (Gallus gallus domesticus), produto cárneo industrializado, cru, temperado, obtido de aves domésticas selecionadas.	kg	520	200	R\$ 28,70	R\$ 20.664,00	Exclusivo ME/EPP
Item 73	447873	AVE TEMPERADA , espécie peru temperado (Meleagris gallopavo), produto cárneo	kg	300	200	R\$ 37,53	R\$ 18.765,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		industrializado, cru, temperado, obtido de aves domésticas selecionadas.						
Item 74	447666	BACON , corte da parede torácico abdominal do porco que vai do externo ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado, registrado no órgão fiscalizador.	kg	1170	300	R\$ 59,45	R\$ 87.391,50	Ampla concorrência
Item 75	447666	BACON , corte da parede torácico abdominal do porco que vai do externo ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado, registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 74.	kg	390		R\$ 59,45	R\$ 23.185,50	Exclusivo ME/EPP
Item 76	447742	COSTELA DE PORCO SALGADA , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1300	0	R\$ 24,36	R\$ 31.668,00	Exclusivo ME/EPP
Item 77	447542	RABO DE PORCO SALGADO , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1300	0	R\$ 26,06	R\$ 33.878,00	Exclusivo ME/EPP
Item 78	447745	PÉ DE PORCO SALGADO , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1300	0	R\$ 28,11	R\$ 36.543,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
Item 79	447737	<u>ORELHA DE PORCO SALGADA</u> , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1300	0	R\$ 23,50	R\$ 30.550,00	Exclusivo ME/EPP
Item 80	467201	<u>KIT PARA FEIJOADA</u> , composto no mínimo por folha de louro fresca, linguiça tipo calabresa, carne suína salgada, pés suíno salgado, bacon, pele suína salgada, sal, açúcar, antioxidante: isoascorbato de sódio e conservador: nitrito de sódio, não contém glúten, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2600	100	R\$ 25,09	R\$ 67.743,00	Exclusivo ME/EPP
Item 81	450654	<u>TOUCINHO</u> suíno in natura, tipo corte, apresentação: cortada, processamento: sem pele.	kg	2950	300	R\$ 26,74	R\$ 86.905,00	Ampla concorrência
Item 82	450654	<u>TOUCINHO</u> suíno in natura, tipo corte, apresentação: cortada, processamento: sem pele. Cota ME/EPP do item nr 81	kg	650		R\$ 26,74	R\$ 17.381,00	Exclusivo ME/EPP
Item 83	17302	<u>BANHA</u> origem animal, tipo suína	kg	1300	300	R\$ 23,38	R\$ 37.408,00	Exclusivo ME/EPP
Item 84	241572	<u>CALDO DE CARNE</u> , apresentação em pó, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2600	100	R\$ 15,88	R\$ 42.876,00	Exclusivo ME/EPP
Item 85	241571	<u>CALDO DE GALINHA</u> , apresentação em pó, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2600	100	R\$ 7,69	R\$ 20.763,00	Exclusivo ME/EPP
Item 86	447765	<u>APRESUNTADO</u> , produto cárneo industrializado, obtido a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2200	1200	R\$ 23,23	R\$ 78.982,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
Item 87	447770	PRESUNTO , produto cárneo industrializado obtido do pernil ou corte do pernil de suínos, adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1950	1600	R\$ 30,14	R\$ 106.997,00	Ampla concorrên cia
Item 88	447770	PRESUNTO , produto cárneo industrializado obtido do pernil ou corte do pernil de suínos, adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 87	kg	650		R\$ 30,14	R\$ 19.591,00	Exclusivo ME/EPP
Item 89	447790	PEITO DE PERÚ , produto cárneo industrializado obtido do peito da ave Meleagris gallopavo, adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea pálida, sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1100	600	R\$ 46,68	R\$ 79.356,00	Exclusivo ME/EPP
Item 90	447702	LINGUIÇA TIPO CALABRESA , produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1950	800	R\$ 40,28	R\$ 110.770,00	Ampla concorrên cia
Item 91	447702	LINGUIÇA TIPO CALABRESA , produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta	kg	650	0	R\$ 40,28	R\$ 26.182,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 90.						
Item 92	447705	LINGUIÇA TIPO TOSCANA , produto cru e curado obtido exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1950	800	R\$ 29,96	R\$ 82.390,00	Ampla concorrên cia
Item 93	447705	LINGUIÇA TIPO TOSCANA , produto cru e curado obtido exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 92	kg	650		R\$ 29,96	R\$ 19.474,00	Exclusivo ME/EPP
Item 94	449182	LINGUIÇA TIPO PAIO , produto obtido de carnes suína e bovina (máximo de 20%) embutida em tripas natural ou artificial comestível, curado e adicionado de ingredientes, submetida a ação do calor com defumação, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1950	800	R\$ 35,69	R\$ 98.147,50	Ampla concorrên cia
Item 95	449182	LINGUIÇA TIPO PAIO , produto obtido de carnes suína e bovina (máximo de 20%) embutida em tripas natural ou artificial comestível, curado e	kg	650		R\$ 35,69	R\$ 23.198,50	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		adicionado de ingredientes, submetida a ação do calor com defumação, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 94.						
Item 96	447789	MORTADELA , tipo bologna, produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	3150	0	R\$ 26,19	R\$ 82.498,50	Ampla concorrên cia
Item 97	447789	MORTADELA , tipo bologna, produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 96	kg	650	0	R\$ 26,19	R\$ 17.023,50	Exclusivo ME/EPP
Item 98	447720	SALSICHA , tipo hot dog, carnes de diferentes espécies de	kg	2600	0	R\$ 21,29	R\$ 55.354,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado), tendões, pele e gorduras; deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.						
Item 99	448524	<u>SALSICHA DE CARNE DE AVE</u> , carne de frango e carne mecanicamente separada de ave, no máximo de 40%, miúdos comestíveis de ave e gorduras, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2600	100	R\$ 12,58	R\$ 33.966,00	Exclusivo ME/EPP
Item 100	447877	<u>SALAME TIPO ITALIANO</u> , produto cárneo industrializado obtido de carne suína ou suína e bovina adicionado de toucinho, embutido em envoltórios naturais e/ou artificiais, curtido fermentado, maturado, defumado e dessecado, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração vermelho amarronzada, entremeada de gordura e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	520	100	R\$ 72,95	R\$ 45.229,00	Exclusivo ME/EPP
Item 101	447747	<u>HAMBÚRGUER</u> , de carne bovina produto cárneo industrializado obtido da carne moída dos animais de açougue, adicionado ou não de tecido	672g	2600	100	R\$ 18,61	R\$ 50.247,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		adiposo e ingredientes, moldado e submetido a processo tecnológico adequado, produto registrado no órgão fiscalizador.						
Item 102	447748	HAMBÚRGUER , de carne de frango, produto cárneo industrializado obtido da carne moída dos animais de açougue, adicionado ou não de tecido adiposo e ingredientes, moldado e submetido a processo tecnológico adequado, produto registrado no órgão fiscalizador.	672g	2600	100	R\$ 16,42	R\$ 44.334,00	Exclusivo ME/EPP
Item 103	447640	CORAÇÃO DE FRANGO , embalado em filme laminado multicamada com hermeticidade adequada, sem perfurações ou outras avarias, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2650	300	R\$ 27,58	R\$ 81.361,00	Ampla concorrên cia
Item 104	447640	CORAÇÃO DE FRANGO , embalado em filme laminado multicamada com hermeticidade adequada, sem perfurações ou outras avarias, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 103	kg	650	0	R\$ 27,58	R\$ 17.927,00	Exclusivo ME/EPP
Item 105	447662	COSTELA BOVINA , resfriada, cortada em tiras de no mínimo 12 cm de largura,, tipo traseiro, corte constituído das oito últimas costelas e massas musculares correspondentes, cortada em tiras, teor de gordura de 27g, a cada 100g da carne assada, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2200	300	R\$ 29,17	R\$ 72.925,00	Exclusivo ME/EPP
Item 106	447662	COSTELA BOVINA , resfriada, peça inteira, composta de 13 ossos, 5 dianteiros e 8 traseiros, com matambre, teor de gordura de 27g, a cada 100g da carne assada, destinada a confecção de costelão, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2200	300	R\$ 29,17	R\$ 72.925,00	Exclusivo ME/EPP
Item 107	448999	ATUM EM CONSERVA , apresentação ralado, embalagem metálica com verniz interno, devendo a mesma estar íntegra,	170g	520	200	R\$ 8,62	R\$ 6.206,40	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		sem sinais de estufamento, amassamento ou ferrugem, tampa que proporcione hermeticidade adequada para conservação, produto registrado no órgão fiscalizador.						
Item 108	446618	OVO DE GALINHA , tipo branco grande, produto registrado no órgão fiscalizador.	Dz	5900	3000	R\$ 8,93	R\$ 79.477,00	Exclusivo ME/EPP
Item 109	446621	OVO DE GALINHA , tipo vermelho-extra, produto registrado no órgão fiscalizador.	Dz	4500	1600	R\$ 12,98	R\$ 79.178,00	Exclusivo ME/EPP
Item 110	446706	IOGURTE natural, teor gordura integral, sabor morango, componentes com polpa ou pedaços de fruta.	Bdj 6 und	5200	2000	R\$ 10,81	R\$ 77.832,00	Exclusivo ME/EPP
Item 111	463551	ACHOCOLATADO , apresentação: líquido, sabor: chocolate, característica adicional: enriquecido com vitaminas, com canudo	Cx 200 ml	5200	1000	R\$ 3,33	R\$ 20.646,00	Exclusivo ME/EPP
Item 112	446532	CREME DE LEITE UHT , produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água, embalagem cartonada (caixa), produto registrado no órgão fiscalizador.	Cx 200g	5200	3000	R\$ 4,37	R\$ 35.834,00	Exclusivo ME/EPP
Item 113	462601	DOCE DE LEITE , cremoso, produto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos, produto registrado no órgão fiscalizador.	400g	2600	400	R\$ 9,07	R\$ 27.210,00	Exclusivo ME/EPP
Item 114	464014	LEITE CONDENSADO , produto lácteo resultante da desidratação parcial do leite, leite concentrado ou leite reconstituído, com adição de açúcar, produto registrado no órgão fiscalizador.	Cx 395g	5200	3000	R\$ 5,66	R\$ 46.412,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
Item 115	445995	LEITE UHT INTEGRAL , (Ultra Alta Temperatura) o leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C, embalagem cartonada (caixa), íntegras e sem sinais de estufamento, produto registrado no órgão fiscalizador.	L	1040	500	R\$ 4,68	R\$ 7.207,20	Exclusivo ME/EPP
Item 116	446397	MANTEIGA EXTRA , com sal, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme pasteurizado, derivado exclusivamente do leite de vaca, produto registrado no órgão fiscalizador.	200g	2600	200	R\$ 14,39	R\$ 40.292,00	Exclusivo ME/EPP
Item 117	446633	QUEIJO MUSSARELA , fatiado, obtido por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1650	1500	R\$ 38,28	R\$ 120.582,00	Ampla concorrên cia
Item 118	446633	QUEIJO MUSSARELA , fatiado, obtido por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 117.	kg	550		R\$ 38,28	R\$ 21.054,00	Exclusivo ME/EPP
Item 119	446639	QUEIJO PRATO , queijo gordo, de média umidade, maturado que se obtém por coagulação do leite	kg	1380	800	R\$ 51,50	R\$ 112.270,00	Ampla concorrên cia

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulante apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas; produto registrado no órgão fiscalizador.						
Item 120	446639	QUEIJO PRATO , queijo gordo, de média umidade, maturado que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulante apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas; produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 119.	kg	460	0	R\$ 51,50	R\$ 23.690,00	Exclusivo ME/EPP
Item 121	446648	QUEIJO PARMESÃO RALADO , produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa umidade aptos para o consumo humano, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1100	100	R\$ 65,33	R\$ 78.396,00	Exclusivo ME/EPP
Item 122	446671	REQUEIJÃO CREMOSO , obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, , produto registrado no órgão fiscalizador.	200g	2600	500	R\$ 8,24	R\$ 25.544,00	Exclusivo ME/EPP
Item 123	373255	REQUEIJÃO , uso culinário ingredientes: queijo cremoso, tipo: catupiry, conservação: 1 a 10 °c.	1,8k g	2600	200	R\$ 21,50	R\$ 60.200,00	Exclusivo ME/EPP
Item 124	465696	REQUEIJÃO , uso culinário, ingredientes: queijo cremoso, tipo: cheddar, conservação: 1 a 10 °c.	1,8k g	2850	200	R\$ 27,05	R\$ 82.502,50	Ampla concorrên cia
Item 125	465696	REQUEIJÃO , uso culinário, ingredientes: queijo cremoso, tipo: cheddar, conservação: 1 a 10 °c. Cota ME/EPP do item nr 124	1,8k g	650		R\$ 27,05	R\$ 17.582,50	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
Item 126	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL , com gás,	500 ml	5200	1500	R\$ 3,74	R\$ 25.058,00	Exclusivo ME/EPP
Item 127	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL , sem gás,	500 ml	5200	2000	R\$ 5,17	R\$ 37.224,00	Exclusivo ME/EPP
Item 128	347150	REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇUCAR , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 21	2600	500	R\$ 9,38	R\$ 29.078,00	Exclusivo ME/EPP
Item 129	217784	REFRIGERANTE DE COLA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 31	2600	600	R\$ 10,73	R\$ 34.336,00	Exclusivo ME/EPP
Item 130	217785	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 31	2600	600	R\$ 8,66	R\$ 27.712,00	Exclusivo ME/EPP
Item 131	217781	REFRIGERANTE DE DE FRUTA SABOR LARANJA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 31	2600	300	10,08	R\$ 29.232,00	Exclusivo ME/EPP
Item 132	217784	REFRIGERANTE DE COLA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2,51	2600	600	R\$ 9,73	R\$ 31.136,00	Exclusivo ME/EPP
Item 133	217785	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e	Pet 2,51	2600	600	R\$ 8,50	R\$ 27.200,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
		saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.						
Item 134	217781	<u>REFRIGERANTE DE DE FRUTA SABOR LARANJA,</u> bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2,5l	2600	300	R\$ 7,84	R\$ 22.736,00	Exclusivo ME/EPP
Item 135	217784	<u>REFRIGERANTE DE COLA,</u> bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2l	2600	600	R\$ 9,55	R\$ 30.560,00	Exclusivo ME/EPP
Item 136	217785	<u>REFRIGERANTE DE GUARANÁ,</u> bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2l	2600	600	R\$ 7,57	R\$ 24.224,00	Exclusivo ME/EPP
Item 137	217781	<u>REFRIGERANTE DE DE FRUTA SABOR LARANJA,</u> bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2l	2600	300	R\$ 7,72	R\$ 22.388,00	Exclusivo ME/EPP
Item 138	217784	<u>REFRIGERANTE DE COLA,</u> bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Lata 350 ml	2600	500	R\$ 3,70	R\$ 11.470,00	Exclusivo ME/EPP
Item 139	217785	<u>REFRIGERANTE DE GUARANÁ,</u> bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Lata 350 ml	1300	400	R\$ 4,19	R\$ 7.123,00	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
Item 140	464754	SUCO , apresentação: líquido, sabor: manga, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	1l	1300	100	R\$ 6,05	R\$ 8.470,00	Exclusivo ME/EPP
Item 141	464751	SUCO , apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	1l	1300	100	R\$ 13,13	R\$ 18.382,00	Exclusivo ME/EPP
Item 142	464749	SUCO , apresentação: líquido, sabor: laranja, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	1l	1300	100	R\$ 11,72	R\$ 16.408,00	Exclusivo ME/EPP
Item 143	457561	SUCO , apresentação: líquido, sabor: pêssego, características adicionais: concentrado, adoçado, embalagem tetrapack, pasteurizado e registro mapa	1l	1300	100	R\$ 8,96	R\$ 12.544,00	Exclusivo ME/EPP
Item 144	464754	SUCO , apresentação: líquido, sabor: manga, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	200 ml	2600	500	R\$ 1,61	R\$ 4.991,00	Exclusivo ME/EPP
Item 145	464749	SUCO , apresentação: líquido, sabor: laranja, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	200 ml	2600	500	R\$ 1,11	R\$ 3.441,00	Exclusivo ME/EPP
Item 146	396125	SUCO , apresentação: pó, sabor: Variado, tipo: artificial	Emb 500g	2600	100	R\$ 6,35	R\$ 17.145,00	Exclusivo ME/EPP
Item 147	463857	CONDIMENTO em pó, tipo açafraão	Emb 1kg	260	50	R\$ 23,46	R\$ 7.272,60	Exclusivo ME/EPP
Item 148	461222	ESSÊNCIA de baunilha	30ml	520	100	R\$ 6,94	R\$ 4.302,80	Exclusivo ME/EPP
Item 149	463904	CONDIMENTO em folha desidratada, tipo louro.	1kg	130	50	R\$ 47,52	R\$ 8.553,60	Exclusivo ME/EPP
Item 150	463916	CONDIMENTO desidratado, tipo orégano	1kg	130	50	R\$ 46,95	R\$ 8.451,00	Exclusivo ME/EPP
Item 151	463917	CONDIMENTO em pó, tipo páprica doce	1kg	260	50	R\$ 22,63	R\$ 7.015,30	Exclusivo ME/EPP
Item 152	463920	CONDIMENTO em pó, tipo pimenta do reino	1kg	130	50	R\$ 33,49	R\$ 6.028,20	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referência	Total R\$	Obs
Item 153	459658	MAIONESE , tipo tradicional, composição isento de lipídeos, apresentação creme.	Vidr o 500g	1300	500	R\$ 6,49	R\$ 11.682,00	Exclusivo ME/EPP
Item 154	459658	MAIONESE , tipo caseira, composição isento de lipídeos, apresentação creme.	Vidr o 500g	2600	500	R\$ 8,79	R\$ 27.249,00	Exclusivo ME/EPP
Item 155	459663	CATCHUP , produto elaborado a partir da polpa de frutos maduros do tomateiro (<i>Lycopersicum esculentum L.</i>).	Bisn aga 400g	2600	100	R\$ 6,85	R\$ 18.495,00	Exclusivo ME/EPP
Item 156	476902	MOLHO DE MESA , tipo:madeira, composição: com sabor, apresentação: líquido	380g	2600	100	R\$ 7,11	R\$ 19.197,00	Exclusivo ME/EPP
Item 157	316835	BISCOITO doce, tipo amanteigado, sabor chocolate.	400g	2600	200	R\$ 7,02	R\$ 19.656,00	Exclusivo ME/EPP
Item 158	232144	BISCOITO doce, tipo maria.	400g	1300	800	R\$ 6,14	R\$ 12.894,00	Exclusivo ME/EPP
Item 159	255869	BISCOITO doce, tipo champagne	Pct 180g	1300	400	R\$ 5,30	R\$ 9.010,00	Exclusivo ME/EPP
Item 160	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor morango	Pct 140g	1300	500	R\$ 2,91	R\$ 5.238,00	Exclusivo ME/EPP
Item 161	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor chocolate	Pct 140g	1300	500	R\$ 2,91	R\$ 5.238,00	Exclusivo ME/EPP
Item 162	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor morango	Pct 30g	5200	400	R\$ 0,70	R\$ 3.920,00	Exclusivo ME/EPP
Item 163	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor chocolate	Pct 30g	5200	400	R\$ 0,70	R\$ 3.920,00	Exclusivo ME/EPP
Item 164	323479	BOLACHA doce, recheada, sabor chocolate.	Pct 140g	2600	400	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00	Exclusivo ME/EPP
Item 165	323479	BOLACHA doce, recheada, sabor morango.	Pct 140g	2600	400	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00	Exclusivo ME/EPP
Item 166	217129	BISOCITO salgado, tipo água e sal	Pct 400g	1300	800	R\$ 4,69	R\$ 9.849,00	Exclusivo ME/EPP
Item 167	235092	BISCOITO salgado, tipo cream cracker	Pct 400g	1300	500	R\$ 6,32	R\$ 11.376,00	Exclusivo ME/EPP
Item 168	459591	FERMENTO biológico fresco	Pct 500g	1300	800	R\$ 16,73	R\$ 35.133,00	Exclusivo ME/EPP
Item 169	459596	FERMENTO biológico em pó	Pct 500g	1300	200	R\$ 27,02	R\$ 40.530,00	Exclusivo ME/EPP
Item 459586		FERMENTO químico em pó	Emb	2600	100	R\$ 6,13	R\$ 16.551,00	Exclusivo

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
170			100g					ME/EPP
Item 171	465549	PÃO francês congelado	kg	2600	100	R\$ 14,33	R\$ 38.691,00	Exclusivo ME/EPP
Item 172	460494	PÃO de queijo congelado	kg	2600	1000	R\$ 20,98	R\$ 75.528,00	Exclusivo ME/EPP
Item 173	462245	MASSA para pastel, apresentação fresca	Pct 500g	2600	1000	R\$ 10,50	R\$ 37.800,00	Exclusivo ME/EPP
Item 174	465350	MASSA para lasanha ou canelone, apresentação fresca	Pct 500g	2600	1000	R\$11,52	R\$ 41.472,00	Exclusivo ME/EPP
Item 175	236197	ADOÇANTE de mesa, composição estévia, apresentação líquido	Emb 80ml	520	100	R\$16,60	R\$ 10.292,00	Exclusivo ME/EPP
Item 176	471259	CHOCOLATE , tipo granulado	Pct 500g	520	200	R\$10,00	R\$ 7.200,00	Exclusivo ME/EPP
Item 177	463544	CHOCOLATE ao leite, meio amargo, em barra.	1kg	520	250	R\$ 31,99	R\$ 24.632,30	Exclusivo ME/EPP
Item 178	462772	SORVETE , base leite, sabor: chocolate, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	1300	200	R\$ 42,05	R\$ 63.075,00	Exclusivo ME/EPP
Item 179	462772	SORVETE , base leite, sabor: napolitano, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	1300	200	R\$ 42,05	R\$ 63.075,00	Exclusivo ME/EPP
Item 180	462772	SORVETE , base leite, sabor: flocos, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	1300	200	R\$ 42,05	R\$ 63.075,00	Exclusivo ME/EPP
Item 181	462772	SORVETE , base leite, sabor: creme, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	1300	200	R\$ 42,05	R\$ 63.075,00	Exclusivo ME/EPP
Item 182	462751	PÓ para pudim, sabor morango	1kg	1560	200	R\$ 15,01	R\$ 26.417,60	Exclusivo ME/EPP
Item 183	462751	PÓ para pudim, sabor chocolate	1kg	1560	200	R\$ 15,01	R\$ 26.417,60	Exclusivo ME/EPP
Item 184	462751	PÓ para pudim, sabor caramelo	1kg	1560	200	R\$ 15,01	R\$ 26.417,60	Exclusivo ME/EPP
Item 185	462729	PÓ para gelatina, sabor morango	1kg	1560	200	R\$ 26,18	R\$ 46.076,80	Exclusivo ME/EPP
Item 186	462729	PÓ para gelatina, sabor uva	1kg	1560	150	R\$ 26,18	R\$ 44.767,80	Exclusivo ME/EPP
Item 187	462729	PÓ para gelatina, sabor limão	1kg	1560	150	R\$ 26,18	R\$ 44.767,80	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
Item 188	463568	CAFÉ solúvel em pó.	Emb 200g	1300	100	R\$ 45,13	R\$ 63.182,00	Exclusivo ME/EPP
Item 189	249817	VINAGRE de vinho tinto, clássico, embalagem 750ml	750 ml	1560	300	R\$ 9,69	R\$ 18.023,40	Exclusivo ME/EPP
Item 190	291893	SAL marinho refinado	kg	1560	500	R\$ 10,19	R\$ 20.991,40	Exclusivo ME/EPP
Item 191	377791	FILME de pvc, próprio para embalar alimentos, 28cmX30m	Und	1560	300	R\$ 32,91	R\$ 61.212,60	Exclusivo ME/EPP
Item 192	226350	MARMITEX , material alumínio, redonda, Nº 9, fechamento manual CX 100un	Und	520	150	R\$ 59,43	R\$ 39.818,10	Exclusivo ME/EPP
Item 193	226344	COPO DESCARTÁVEL , capacidade 300ml, cor branca, certificação compulsória do INMETRO.	Emb 100u nd	1040	500	R\$ 10,56	R\$ 16.262,40	Exclusivo ME/EPP
Item 194	226342	COPO DESCARTÁVEL , capacidade 50ml, cor branca, certificação compulsória do INMETRO.	Emb 100u nd	1040	100	R\$ 5,22	R\$ 5.950,80	Exclusivo ME/EPP
Item 195	221390	PAPEL alumínio, próprio para alimentos, 30cmX7,5m	Und	1040	150	R\$ 36,54	R\$ 43.482,60	Exclusivo ME/EPP
Item 196	28797	PALITOS DE DENTE , fabricados em bambu, caixa contém no mínimo, 240 unidades	Und	1300	100	R\$ 20,75	R\$ 29.050,00	Exclusivo ME/EPP
Item 197	308428	BOBINA PLÁSTICA , picotada na lateral, sacos 40X60cm, capacidade 5 litros, pacote com 1000 unidades, produzida com PEAD (polietileno de alta densidade) 100% virgem e 1,7 microns de espessura.	Und	520	100	R\$ 69,22	R\$ 42.916,40	Exclusivo ME/EPP
Item 198	27332	GUARDANAPO de papel, branco, não reciclado, 33cmX30cm, com 50 und	Und	2600	500	R\$ 16,68	R\$ 51.708,00	Exclusivo ME/EPP
Item 199	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) - P45	m³	150	120	R\$ 684,67	R\$ 184.860,90	Ampla concorrên cia
Item 200	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) – P45. Cota ME/EPP do item nr 199	m³	50	0	R\$ 684,67	R\$ 34.233,50	Exclusivo ME/EPP

Item	CATM AT	Descrição	Und	Qtd 10° B Log	Qtd HGU A	R\$ Referênc ia	Total R\$	Obs
Item 201	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) - P13	m³	510	250	R\$ 246,67	R\$ 187.469,20	Ampla concorrên cia
Item 202	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) – P13. Cota ME/EPP do item nr 201.	m³	170		R\$ 246,67	R\$ 41.933,90	Exclusivo ME/EPP
Item 203	241343	FÓSFORO , extra longo, caixa com 50 palitos com no mínimo 9,5Cm de comprimento	Cx 50un d	1300	200	R\$ 6,93	R\$ 10.395,00	Exclusivo ME/EPP
SOMA TOTAL (R\$).....							R\$ 7.307.593,40	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):.

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
Item	CATMAT	Descrição	Un d	Qtd 10° B Log	Qtd min.	Qtd máx.
Item 1	463938	ALHO IN NATURA , os bulbos devem ser firmes, com a casca, a haste, a base e as raízes bem secas.	kg	780	15	100
Item 2	463754	BATATA INGLESA BRANCA , casca lisa, sem defeitos, sem partes escurecidas, sem brotados ou partes esverdeadas, diâmetro entre 8 e 10 cm.	kg	8320	100	300
Item 3	463754	BATATA INGLESA BRANCA , casca lisa, sem defeitos, sem partes escurecidas, sem brotados ou partes esverdeadas, diâmetro entre 8 e 10 cm. Cota ME/EPP do item nr 2	kg	2080	100	300
Item 4	463753	BATATA-DOCE , sem início de brotação ou danos internos.	kg	2600	100	300
Item 5	463767	BETERRABA , raízes firmes e tenras, sem sinais de murchamento, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro. Peso entre 200 e 300 g e diâmetro entre 8 e 10 cm.	kg	2600	100	300
Item 6	463781	CEBOLA BRANCA , bulbos firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem bulbos brotados, com feridas, áreas amolecidas e mofo.	kg	5200	200	500
Item 7	463770	CENOURA , raízes firmes com cor intensa, preferencialmente sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro) e sem áreas amolecidas ou escuras, diâmetro variando respectivamente entre 15 a 20 cm e 3 a 4 cm.	kg	2600	150	300
Item 8	463795	MANDIOCA , com casca uniforme, íntegra e sem	kg	5200	300	600

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
		manchas, polpa com coloração branca ou creme, sem manchas e com aspecto úmido. A separação da casca da polpa deve ocorrer com facilidade.				
Item 9	463833	ALFACE LISA , folhas apresentando aspecto de produto fresco, ou seja, coloração brilhante, textura firme, isenta de áreas escuras ou com sinais de apodrecimento.	Und	2600	60	100
Item 10	463832	ALFACE CRESPA , folhas apresentando aspecto de produto fresco, ou seja, coloração brilhante, textura firme, isenta de áreas escuras ou com sinais de apodrecimento.	Und	2600	60	100
Item 11	463838	BRÓCOLIS , cabeças de cor verde-escuro, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha.	Und	2600	30	60
Item 12	463882	TEMPERO VERDE , composto por cebolinha (folhas compridas e ovais, de aspecto rugoso, sobrepostas umas as outras formando uma cabeça, sem amarelecimento assim como talos moles com manchas escuras) e salsa (folhas bem verdes, túrgidas, com aspecto de produto fresco sem pontos amarelados ou sinais de apodrecimento).	mç	2600	50	200
Item 13	463822	COUVE MANTEIGA , as folhas sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes.	mç	2600	200	400
Item 14	463831	COUVE-FLOR , apresentando cabeça compacta, de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sem folhas. A cabeça não pode estar dividida, murcha e com pontos escuros.	Und	2600	200	300
Item 15	463839	REPOLHO , apresenta coloração branca ou creme, com cabeças firmes, compactas e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e de perfurações.	kg	5200	200	300
Item 16	463826	RÚCULA , maço apresentando folhas frescas, firmes, sem pontos escuros ou tons amarelados.	mç	2600	100	150
Item 17	463748	ABÓBORA CABOTIÁ , variedade japonesa que possui tamanho médio e uma casca sem brilho, de textura áspera e coloração verde-escuro, às vezes é manchada com listras laranja ou brancas, livre de mofo, machucados ou podridão	kg	2600	180	300
Item 18	463746	ABÓBORA MORANGA , formato achatado e redondo, casca sem brilho de textura lisa e coloração alaranjada, livre de mofo, machucados ou podridão	kg	1300	180	300
Item 19	463749	ABÓBRINHA , tipo italiana, os frutos devem ser firmes, com a casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas. Comprimento de no máximo 20 cm.	kg	2600	180	300
Item 20	463778	CHUCHU , casca lisa brilhante, cor verde clara uniforme, tamanhos de 12 cm a 18 cm de comprimento, sem manchas ou áreas danificadas.	kg	2600	50	120

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
Item 21	463796	PEPINO , para salada, frutos firmes e com casca brilhante, sem fermentos ou amassamentos.	kg	2600	20	80
Item 22	463809	PIMENTÃO VERDE , frutos limpos, firmes e com casca brilhante, talos cortados rentes.	kg	2600	50	150
Item 23	463805	TOMATE , tipo longa vida, cor vermelha, com maturação própria para o consumo, fruto firme, livre de furos, manchas ou fermentos.	kg	5200	120	250
Item 24	463807	VAGEM , tipo manteiga, 21 cm a 23 cm de comprimento e 1,5 cm a 2,0 cm de largura, cor verde-claro uniforme e brilhante, inteiras, frescas, tenras, sem sinais de murchamento, fermentos ou pontos escuros.	kg	1300	100	300
Item 25	459639	AZEITONA VERDE EM CONSERVA , inteira, sem caroço, embalagem com no mínimo 500g	Emb 500 g	520	20	80
Item 26	462830	COGUMELO tipo champignon em conserva, embalagem com no mínimo 2kg	Emb 2kg	520	100	300
Item 27	462823	ERVILHA em conserva, embalagem com no mínimo 2kg	Emb 2kg	1300	120	250
Item 28	462824	MILHO VERDE em conserva, embalagem com no mínimo 2kg	Emb 2kg	1300	120	250
Item 29	460486	PALMITO picado, em conserva	Emb 2kg	520	50	100
Item 30	468533	PEPINO em conserva	Emb 2kg	520	25	100
Item 31	346922	EXTRATO DE TOMATE , produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são da espécie Solanum lycopersicum, por processo tecnológico adequado e adicionado de sal e açúcar.	Emb 350 g	7800	600	2600
Item 32	346922	EXTRATO DE TOMATE , produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são da espécie Solanum lycopersicum, por processo tecnológico adequado e adicionado de sal e açúcar. Cota ME/EPP do item nr 31	Emb 350 g	2600	600	2600
Item 33	459670	MOLHO DE TOMATE , produto à base dos frutos do tomate maduros e são, proveniente da espécie Solanum lycopersicum, processado e diluído e acrescido de cebola, sal, alho, salsa ou manjericão e vários outros condimentos	Emb 2kg	2600	600	2600
Item 34	463698	AZEITE DE OLIVA , extravirgem, acidez de 0,8%, o produto obtido somente do fruto da espécie Olea europaeaL. excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de reesterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções.	500 ml	1040	100	200
Item 35	463707	BATATA CONGELADA , pré frita, tipo palito, produto obtido da espécie Ipomea batatas L. submetido	1 kg	2600	100	300

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
		a lavagem, descascamento, corte, fritura e salga.				
Item 36	464374	ABACAXI in natura, tipo pérola/cayena, fruto firme, não estando no ponto máximo de amadurecimento, casca íntegra com tons verdes e amarelos.	Und	1300	400	800
Item 37	464381	BANANA . tipo prata, frutas em cacho íntegro, com poucas manchas pretas, casca mais amarela e extremidades mais verdes, com grau de maturação adequado ao consumo.	kg	5200	60	120
Item 38	464380	BANANA . variedade nanica, frutas em cacho íntegro, com poucas manchas pretas, casca mais amarela e extremidades mais verdes, com grau de maturação adequado ao consumo.	kg	5200	60	120
Item 39	464395	LARANJA , variedade bahia, casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	2600	100	200
Item 40	464393	LARANJA , para suco, casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	5200	100	200
Item 41	464398	LIMÃO , variedade tahiti, casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	2080	50	100
Item 42	464400	MACÃ , variedade gala, casca firme, lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	4160	60	120
Item 43	464401	MACÃ , variedade fuji, casca firme, lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	4160	60	120
Item 44	464404	MAMÃO , variedade papaya, casca lisa e brilhante, consistência firme, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas	kg	2600	20	40
Item 45	464405	MAMÃO , variedade formosa, casca lisa e brilhante, consistência firme, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas	kg	2600	20	40
Item 46	464406	MANGA , variedade Tommy, casca lisa e brilhante, consistência firme, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas	kg	1300	40	80
Item 47	464418	MELÂNCIA , variedade vermelha, em um dos lados deve apresentar uma mancha clara, cor amarelo creme, evidenciando que a colheita não foi prematura	kg	5200	50	100
Item 48	471959	MELÃO , variedade espanhol, cor amarela bem forte, sem áreas e faixas verdes, sem áreas amolecidas e escuras	kg	2080	20	50
Item	464328	MORANGO , variedade albion, tamanho médio,	kg	520	30	60

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
49		coloração vermelho vivo e com talos bem verdes, superfície deve estar íntegra sem sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.				
Item 50	462657	DOCE EM CALDA , tipo abacaxi em rodela, preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente.	Lt 400 g	2080	80	300
Item 51	462684	DOCE EM CALDA , tipo pêssego em metades, preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente	Lt 450 g	2080	200	400
Item 52	462675	DOCE EM CALDA , tipo figo inteiro, preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente.	Lt 400 g	2080	200	400
Item 53	462695	GELÉIA , tipo morango, preparada com frutas, sucos ou extratos aquosos das mesmas, podendo apresentar frutas inteiras, partes ou pedaços sob variadas formas, devendo tais ingredientes ser misturados com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ácidos e outros ingredientes permitidos, consistência semissólida adequada, embalagem com no mínimo 250g.	Und	520	300	520
Item 54	237916	COCO , tipo ralado, obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocosnucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos.	kg	520	80	150
Item 55	464011	LEITE DE COCO , obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nuóífera) por processos mecânicos adequados.	500 ml	520	100	150
Item 56	462687	DOCE EM PASTA , cremoso, tipo schimier, sabor uva, embalagem plástica íntegra, sem perfurações, rachaduras, com tampa que propicie adequada vedação.	Emb 400 g	2600	300	450
Item 57	462687	DOCE EM PASTA , cremoso, tipo schimier, sabor variado, embalagem plástica íntegra, sem perfurações, rachaduras, com tampa que propicie adequada vedação.	Emb 400 g	2600	300	450
Item 58	462666	DOCE EM MASSA , tipo mariola, sabor banana, , pasta homogênea e consistente, embalado em filme laminado multicamada, sem perfurações e avarias.	Emb 300 g	2600	200	450
Item 59	462679	DOCE EM MASSA , tipo goiabada, pasta homogênea e consistente, embalado em filme laminado multicamada, sem perfurações e avarias.	1kg	1300	200	300
Item 60	463971	FLOCOS DE MILHO , obtido a partir de grãos provenientes da espécie Zea Mays, livre de seu tegumento, cozido, seco, laminado e tostado, utilizado como cereal matinal.	kg	1300	150	300
Item	460502	FLOCOS DE AVEIA , laminados em flocos regulares,	kg	1300	200	300

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
61		obtido de grãos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, são e secos, provenientes da espécie Avena Sativa L. providos de tegumento e submetidos a processo de prensagem.				
Item 62	444323	GRANOLA , proveniente da mistura alguns de cereais (aveia, farelo de trigo, gérmen de trigo, floco de arroz e floco de milho), grãos integrais (amendoim, linhaça e gergelim e soja), frutas secas (uva e banana passa, por exemplo), castanhas, nozes, podendo ser adicionada de mel ou açúcar.	500 g	520	100	200
Item 63	467358	BARRA DE CEREAL , sabor morango, produto elaborado a partir da extrusão da massa de cereais que pode ser preparada pela mistura de flocos de arroz, milho, aveia e outros cereais, xarope de glicose e gordura vegetal, com a opção de agregar frutas desidratadas. Embalagem com no mínimo 22g	Und	5200	300	600
Item 64	467358	BARRA DE CEREAL , sabor banana, aveia e mel, produto elaborado a partir da extrusão da massa de cereais que pode ser preparada pela mistura de flocos de arroz, milho, aveia e outros cereais, xarope de glicose e gordura vegetal, com a opção de agregar frutas desidratadas. Embalagem com no mínimo 22g	und	5200	300	600
Item 65	467358	BARRA DE CEREAL , sabor brigadeiro, produto elaborado a partir da extrusão da massa de cereais que pode ser preparada pela mistura de flocos de arroz, milho, aveia e outros cereais, xarope de glicose e gordura vegetal, com a opção de agregar frutas desidratadas. Embalagem com no mínimo 22g	und	5200	300	600
Item 66	460263	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, pré-mix, para pão francês, produto elaborado com grãos de trigo da espécie Triticum aestivum L. ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou combinações por meio de trituração, moagem ou outras tecnologias.	25k g	600	60	120
Item 67	460263	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, pré-mix, para pão francês, produto elaborado com grãos de trigo da espécie Triticum aestivum L. ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou combinações por meio de trituração, moagem ou outras tecnologias. Cota ME/EPP do item nr 66.	25k g	200	25	50
Item 68	460263	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto elaborado com grãos de trigo da espécie Triticum aestivum L. ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou combinações por meio de trituração, moagem ou outras tecnologias	kg	5200	50	200
Item 69	459084	SAGÚ , produto amiláceo extraído das raízes da espécie Manihot esculenta, submetido a processo tecnológico adequado até a forma de grânulos esféricos irregulares, de diversos tamanhos.	500 g	1300	100	250

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
Item 70	464570	ERVILHA SECA , leguminosa proveniente da espécie Pisum sativum, grão partido de cor verde.	500 g	1300	150	250
Item 71	464571	LENTILHA , grão graúdo, de casca verde acinzentado e interior amarelo, comercializada na forma de grão inteiro, cor viva, de tamanho uniforme, com casca lisa e sem enrugamento.	500 g	1300	200	400
Item 72	447874	AVE TEMPERADA , espécie frango temperado (Gallus gallus domesticus), produto cárneo industrializado, cru, temperado, obtido de aves domésticas selecionadas.	kg	520	100	150
Item 73	447873	AVE TEMPERADA , espécie peru temperado (Meleagris gallopavo), produto cárneo industrializado, cru, temperado, obtido de aves domésticas selecionadas.	kg	300	100	300
Item 74	447666	BACON , corte da parede torácico abdominal do porco que vai do externo ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado, registrado no órgão fiscalizador.	kg	1170	200	400
Item 75	447666	BACON , corte da parede torácico abdominal do porco que vai do externo ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado, registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 74.	kg	390	100	200
Item 76	447742	COSTELA DE PORCO SALGADA , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1300	100	200
Item 77	447542	RABO DE PORCO SALGADO , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1300	100	200
Item 78	447745	PÉ DE PORCO SALGADO , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1300	100	200
Item 79	447737	ORELHA DE PORCO SALGADA , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1300	100	200
Item 80	467201	KIT PARA FEIJOADA , composto no mínimo por folha de louro fresca, linguiça tipo calabresa, carne	kg	2600	100	300

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
		suína salgada, pés suíno salgado, bacon, pele suína salgada, sal, açúcar, antioxidante: isoascorbato de sódio e conservador: nitrito de sódio, não contém glúten, produto registrado no órgão fiscalizador.				
Item 81	450654	TOUCINHO suíno in natura, tipo corte, apresentação: cortada, processamento: sem pele.	kg	2950	300	400
Item 82	450654	TOUCINHO suíno in natura, tipo corte, apresentação: cortada, processamento: sem pele. Cota ME/EPP do item nr 81	kg	650	200	400
Item 83	17302	BANHA origem animal, tipo suína	kg	1300	150	300
Item 84	241572	CALDO DE CARNE , apresentação em pó, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2600	100	200
Item 85	241571	CALDO DE GALINHA , apresentação em pó, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2600	100	200
Item 86	447765	APRESUNTADO , produto cárneo industrializado, obtido a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2200	20	40
Item 87	447770	PRESUNTO , produto cárneo industrializado obtido do pernil ou corte do pernil de suínos, adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1950	20	40
Item 88	447770	PRESUNTO , produto cárneo industrializado obtido do pernil ou corte do pernil de suínos, adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 87	kg	650	20	40
Item 89	447790	PEITO DE PERÚ , produto cárneo industrializado obtido do peito da ave Meleagris gallopavo , adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea pálida, sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1100	20	40
Item 90	447702	LINGUIÇA TIPO CALABRESA , produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1950	25	50

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
Item 91	447702	LINGUIÇA TIPO CALABRESA , produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 90.	kg	650	25	40
Item 92	447705	LINGUIÇA TIPO TOSCANA , produto cru e curado obtido exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1950	50	100
Item 93	447705	LINGUIÇA TIPO TOSCANA , produto cru e curado obtido exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 92	kg	650	50	100
Item 94	449182	LINGUIÇA TIPO PAIO , produto obtido de carnes suína e bovina (máximo de 20%) embutida em tripas natural ou artificial comestível, curado e adicionado de ingredientes, submetida a ação do calor com defumação, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1950	50	100
Item 95	449182	LINGUIÇA TIPO PAIO , produto obtido de carnes suína e bovina (máximo de 20%) embutida em tripas natural ou artificial comestível, curado e adicionado de ingredientes, submetida a ação do calor com defumação, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 94.	kg	650	50	100
Item 96	447789	MORTADELA , tipo bologna, produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	3150	20	40
Item	447789	MORTADELA , tipo bologna, produto cárneo	kg	650	20	40

Órgão gerenciador: 10 ° Blog					
97		industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 96			
Item 98	447720	SALSICHA , tipo hot dog, carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado), tendões, pele e gorduras; deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2600	25 60
Item 99	448524	SALSICHA DE CARNE DE AVE , carne de frango e carne mecanicamente separada de ave, no máximo de 40%, miúdos comestíveis de ave e gorduras, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2600	25 60
Item 100	447877	SALAME TIPO ITALIANO , produto cárneo industrializado obtido de carne suína ou suína e bovina adicionado de toucinho, embutido em envoltórios naturais e/ou artificiais, curtido fermentado, maturado, defumado e dessecado, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração vermelho amarronzada, entremeada de gordura e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	520	25 100
Item 101	447747	HAMBÚRGUER , de carne bovina produto cárneo industrializado obtido da carne moída dos animais de açougue, adicionado ou não de tecido adiposo e ingredientes, moldado e submetido a processo tecnológico adequado, produto registrado no órgão fiscalizador.	672 g	2600	50 200
Item 102	447748	HAMBÚRGUER , de carne de frango, produto cárneo industrializado obtido da carne moída dos animais de açougue, adicionado ou não de tecido adiposo e ingredientes, moldado e submetido a processo tecnológico adequado, produto registrado no órgão fiscalizador.	672 g	2600	50 200

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
Item 103	447640	CORAÇÃO DE FRANGO , embalado em filme laminado multicamada com hermeticidade adequada, sem perfurações ou outras avarias, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2650	100	400
Item 104	447640	CORAÇÃO DE FRANGO , embalado em filme laminado multicamada com hermeticidade adequada, sem perfurações ou outras avarias, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 103	kg	650	100	200
Item 105	447662	COSTELA BOVINA , resfriada, cortada em tiras de no mínimo 12 cm de largura,, tipo traseiro, corte constituído das oito últimas costelas e massas musculares correspondentes, cortada em tiras, teor de gordura de 27g, a cada 100g da carne assada, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2200	180	300
Item 106	447662	COSTELA BOVINA , resfriada, peça inteira, composta de 13 ossos, 5 dianteiros e 8 traseiros, com matambre, teor de gordura de 27g, a cada 100g da carne assada, destinada a confecção de costelão, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	2200	180	300
Item 107	448999	ATUM EM CONSERVA , apresentação ralado, embalagem metálica com verniz interno, devendo a mesma estar íntegra, sem sinais de estufamento, amassamento ou ferrugem, tampa que proporcione hermeticidade adequada para conservação, produto registrado no órgão fiscalizador.	170 g	520	80	100
Item 108	446618	OVO DE GALINHA , tipo branco grande, produto registrado no órgão fiscalizador.	Dz	5900	120	220
Item 109	446621	OVO DE GALINHA , tipo vermelho-extra, produto registrado no órgão fiscalizador.	Dz	4500	120	220
Item 110	446706	IOGURTE natural, teor gordura integral, sabor morango, componentes com polpa ou pedaços de fruta.	Bdj 6 und	5200	120	240
Item 111	463551	ACHOCOLATADO , apresentação: líquido, sabor: chocolate, característica adicional: enriquecido com vitaminas, com canudo	Cx 200 ml	5200	100	400
Item 112	446532	CREME DE LEITE UHT , produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água, embalagem cartonada (caixa), produto registrado no órgão fiscalizador.	Cx 200 g	5200	120	400
Item 113	462601	DOCE DE LEITE , cremoso, produto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos, produto registrado no órgão fiscalizador.	400 g	2600	120	400
Item 114	464014	LEITE CONDENSADO , produto lácteo resultante da desidratação parcial do leite, leite concentrado ou leite	Cx 395	5200	120	400

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
		reconstituído, com adição de açúcar, produto registrado no órgão fiscalizador.	g			
Item 115	445995	LEITE UHT INTEGRAL , (Ultra Alta Temperatura) o leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C, embalagem cartonada (caixa), íntegras e sem sinais de estufamento, produto registrado no órgão fiscalizador.	L	1040	40	120
Item 116	446397	MANTEIGA EXTRA , com sal, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme pasteurizado, derivado exclusivamente do leite de vaca, produto registrado no órgão fiscalizador.	200 g	2600	200	400
Item 117	446633	QUEIJO MUSSARELA , fatiado, obtido por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1650	25	120
Item 118	446633	QUEIJO MUSSARELA , fatiado, obtido por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 117.	kg	550	25	120
Item 119	446639	QUEIJO PRATO , queijo gordo, de média umidade, maturado que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulante apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas; produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1380	25	120
Item 120	446639	QUEIJO PRATO , queijo gordo, de média umidade, maturado que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulante apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas; produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 119.	kg	460	25	120
Item 121	446648	QUEIJO PARMESÃO RALADO , produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa umidade aptos para o consumo humano, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1100	25	120
Item 122	446671	REQUEIJÃO CREMOSO , obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de	200 g	2600	25	120

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
		leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, , produto registrado no órgão fiscalizador.				
Item 123	373255	REQUEIJÃO , uso culinário ingredientes: queijo cremoso, tipo: catupiry, conservação: 1 a 10 °c.	1,8k g	2600	25	120
Item 124	465696	REQUEIJÃO , uso culinário, ingredientes: queijo cremoso, tipo: cheddar, conservação: 1 a 10 °c.	1,8k g	2850	25	120
Item 125	465696	REQUEIJÃO , uso culinário, ingredientes: queijo cremoso, tipo: cheddar, conservação: 1 a 10 °c. Cota ME/EPP do item nr 124	1,8k g	650	25	120
Item 126	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL , com gás,	500 ml	5200	80	200
Item 127	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL , sem gás,	500 ml	5200	80	200
Item 128	347150	REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇUCAR , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2l	2600	80	200
Item 129	217784	REFRIGERANTE DE COLA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 3l	2600	80	200
Item 130	217785	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 3l	2600	80	200
Item 131	217781	REFRIGERANTE DE FRUTA SABOR LARANJA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 3l	2600	80	200
Item 132	217784	REFRIGERANTE DE COLA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2,5l	2600	80	200
Item 133	217785	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2,5l	2600	80	200
Item 134	217781	REFRIGERANTE DE FRUTA SABOR LARANJA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2,5l	2600	80	200
Item 135	217784	REFRIGERANTE DE COLA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou	Pet 2l	2600	80	200

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
		extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.				
Item 136	217785	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2l	2600	80	200
Item 137	217781	REFRIGERANTE DE FRUTA SABOR LARANJA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2l	2600	80	200
Item 138	217784	REFRIGERANTE DE COLA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Lata 350 ml	2600	80	200
Item 139	217785	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Lata 350 ml	1300	80	200
Item 140	464754	SUCO , apresentação: líquido, sabor: manga, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	1l	1300	140	300
Item 141	464751	SUCO , apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	1l	1300	80	200
Item 142	464749	SUCO , apresentação: líquido, sabor: laranja, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	1l	1300	80	200
Item 143	457561	SUCO , apresentação: líquido, sabor: pêssego, características adicionais: concentrado, adoçado, embalagem tetrapack, pasteurizado e registro mapa	1l	1300	80	200
Item 144	464754	SUCO , apresentação: líquido, sabor: manga, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	200 ml	2600	80	200
Item 145	464749	SUCO , apresentação: líquido, sabor: laranja, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	200 ml	2600	80	200
Item 146	396125	SUCO , apresentação: pó, sabor: Variado , tipo: artificial	Emb 500 g	2600	400	800
Item 147	463857	CONDIMENTO em pó, tipo açafrão	Emb 1kg	260	25	50
Item 148	461222	ESSÊNCIA de baunilha	30ml	520	25	40

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
Item 149	463904	CONDIMENTO em folha desidratada, tipo louro.	1kg	130	15	30
Item 150	463916	CONDIMENTO desidratado, tipo orégano	1kg	130	15	30
Item 151	463917	CONDIMENTO em pó, tipo páprica doce	1kg	260	15	30
Item 152	463920	CONDIMENTO em pó, tipo pimenta do reino	1kg	130	15	30
Item 153	459658	MAIONESE , tipo tradicional, composição isento de lipídeos, apresentação creme.	Vidr o 500 g	1300	120	300
Item 154	459658	MAIONESE , tipo caseira, composição isento de lipídeos, apresentação creme.	Vidr o 500 g	2600	120	300
Item 155	459663	CATCHUP , produto elaborado a partir da polpa de frutos maduros do tomateiro (<i>Lycopersicum esculentum</i> L.).	Bisn aga 400 g	2600	120	300
Item 156	476902	MOLHO DE MESA , tipo:madeira, composição: com sabor, apresentação: líquido	380 g	2600	200	400
Item 157	316835	BISCOITO doce, tipo amanteigado, sabor chocolate.	400 g	2600	200	600
Item 158	232144	BISCOITO doce, tipo maria.	400 g	1300	200	600
Item 159	255869	BISCOITO doce, tipo champagne	Pct 180 g	1300	200	600
Item 160	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor morango	Pct 140 g	1300	200	600
Item 161	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor chocolate	Pct 140 g	1300	200	600
Item 162	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor morango	Pct 30g	5200	200	600
Item 163	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor chocolate	Pct 30g	5200	200	600
Item 164	323479	BOLACHA doce, recheada, sabor chocolate.	Pct 140 g	2600	200	400
Item 165	323479	BOLACHA doce, recheada, sabor morango.	Pct 140 g	2600	200	400
Item 166	217129	BISOCITO salgado, tipo água e sal	Pct 400	1300	200	400

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
			g			
Item 167	235092	BISCOITO salgado, tipo cream cracker	Pct 400 g	1300	150	300
Item 168	459591	FERMENTO biológico fresco	Pct 500 g	1300	25	40
Item 169	459596	FERMENTO biológico em pó	Pct 500 g	1300	60	120
Item 170	459586	FERMENTO químico em pó	Emb 100 g	2600	60	120
Item 171	465549	PÃO francês congelado	kg	2600	100	300
Item 172	460494	PÃO de queijo congelado	kg	2600	100	300
Item 173	462245	MASSA para pastel, apresentação fresca	Pct 500 g	2600	100	200
Item 174	465350	MASSA para lasanha ou canelone, apresentação fresca	Pct 500 g	2600	100	200
Item 175	236197	ADOÇANTE de mesa, composição estévia, apresentação líquido	Emb 80ml	520	100	200
Item 176	471259	CHOCOLATE , tipo granulado	Pct 500 g	520	200	300
Item 177	463544	CHOCOLATE ao leite, meio amargo, em barra.	1kg	520	10	50
Item 178	462772	SORVETE , base leite, sabor: chocolate, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	1300	150	300
Item 179	462772	SORVETE , base leite, sabor: napolitano, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	1300	150	300
Item 180	462772	SORVETE , base leite, sabor: flocos, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	1300	150	300
Item 181	462772	SORVETE , base leite, sabor: creme, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	1300	150	300
Item 182	462751	PÓ para pudim, sabor morango	1kg	1560	20	80
Item 183	462751	PÓ para pudim, sabor chocolate	1kg	1560	20	80
Item 184	462751	PÓ para pudim, sabor caramelo	1kg	1560	20	80

Órgão gerenciador: 10 ° Blog						
Item 185	462729	PÓ para gelatina, sabor morango	1kg	1560	20	80
Item 186	462729	PÓ para gelatina, sabor uva	1kg	1560	20	80
Item 187	462729	PÓ para gelatina, sabor limão	1kg	1560	20	80
Item 188	463568	CAFÉ solúvel em pó.	Emb 200 g	1300	100	200
Item 189	249817	VINAGRE de vinho tinto, clássico, embalagem 750ml	750 ml	1560	100	200
Item 190	291893	SAL marinho refinado	kg	1560	90	400
Item 191	377791	FILME de pvc, próprio para embalar alimentos, 28cmX30m	Und	1560	300	600
Item 192	226350	MARMITEX , material alumínio, redonda, Nº 9, fechamento manual CX 100un	Und	520	150	500
Item 193	226344	COPO DESCARTÁVEL , capacidade 300ml, cor branca, certificação compulsória do INMETRO.	Emb 100 und	1040	500	1000
Item 194	226342	COPO DESCARTÁVEL , capacidade 50ml, cor branca, certificação compulsória do INMETRO.	Emb 100 und	1040	500	1000
Item 195	221390	PAPEL alumínio, próprio para alimentos, 30cmX7,5m	Und	1040	150	600
Item 196	28797	PALITOS DE DENTE , fabricados em bambu, caixa contém no mínimo, 240 unidades	Und	1300	100	300
Item 197	308428	BOBINA PLÁSTICA , picotada na lateral, sacos 40X60cm, capacidade 5 litros, pacote com 1000 unidades, produzida com PEAD (polietileno de alta densidade) 100% virgem e 1,7 microns de espessura.	Und	520	100	400
Item 198	27332	GUARDANAPO de papel, branco, não reciclado, 33cmX30cm, com 50 und	Und	2600	500	800
Item 199	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) - P45	m³	150	6	12
Item 200	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) – P45. Cota ME/EPP do item nr 199	m³	50	6	12
Item 201	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) - P13	m³	510	6	12
Item 202	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) – P13. Cota ME/EPP do item nr 201.	m³	170	6	12
Item 203	241343	FÓSFORO , extra longo, caixa com 50 palitos com no mínimo 9,5Cm de comprimento	Cx 50u nd	1300	200	600

Órgão participante: HGUA						
Item	CATMAT	Descrição	Un d	Qtd HGUA	Qtd min.	Qtd máx.
Item 1	463938	ALHO IN NATURA , os bulbos devem ser firmes, com a casca, a haste, a base e as raízes bem secas.	kg	400	50	400
Item 2	463754	BATATA INGLESA BRANCA , casca lisa, sem defeitos, sem partes escurecidas, sem brotados ou partes esverdeadas, diâmetro entre 8 e 10 cm.	kg	2000	500	2000
Item 3	463754	BATATA INGLESA BRANCA , casca lisa, sem defeitos, sem partes escurecidas, sem brotados ou partes esverdeadas, diâmetro entre 8 e 10 cm. Cota ME/EPP do item nr 2	kg	0	0	0
Item 4	463753	BATATA-DOCE , sem início de brotação ou danos internos.	kg	600	100	600
Item 5	463767	BETERRABA , raízes firmes e tenras, sem sinais de murchamento, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro. Peso entre 200 e 300 g e diâmetro entre 8 e 10 cm.	kg	600	100	600
Item 6	463781	CEBOLA BRANCA , bulbos firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem bulbos brotados, com feridas, áreas amolecidas e mofo.	kg	1500	200	1500
Item 7	463770	CENOURA , raízes firmes com cor intensa, preferencialmente sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro) e sem áreas amolecidas ou escuras, diâmetro variando respectivamente entre 15 a 20 cm e 3 a 4 cm.	kg	600	100	600
Item 8	463795	MANDIOCA , com casca uniforme, íntegra e sem manchas, polpa com coloração branca ou creme, sem manchas e com aspecto úmido. A separação da casca da polpa deve ocorrer com facilidade.	kg	800	100	800
Item 9	463833	ALFACE LISA , folhas apresentando aspecto de produto fresco, ou seja, coloração brilhante, textura firme, isenta de áreas escuras ou com sinais de apodrecimento.	Und	400	50	400
Item 10	463832	ALFACE CRESPA , folhas apresentando aspecto de produto fresco, ou seja, coloração brilhante, textura firme, isenta de áreas escuras ou com sinais de apodrecimento.	Und	400	50	400
Item 11	463838	BRÓCOLIS , cabeças de cor verde-escuro, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha.	Und	600	20	600
Item 12	463882	TEMPERO VERDE , composto por cebolinha (folhas compridas e ovais, de aspecto rugoso, sobrepostas umas as outras formando uma cabeça, sem amarelecimento	mç	720	50	720

Órgão participante: HGUA						
		assim como talos moles com manchas escuras) e salsa (folhas bem verdes, túrgidas, com aspecto de produto fresco sem pontos amarelados ou sinais de apodrecimento).				
Item 13	463822	COUVE MANTEIGA , as folhas sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes.	mç	200	20	200
Item 14	463831	COUVE-FLOR , apresentando cabeça compacta, de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sem folhas. A cabeça não pode estar dividida, murcha e com pontos escuros.	Und	500	20	500
Item 15	463839	REPOLHO , apresenta coloração branca ou creme, com cabeças firmes, compactas e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e de perfurações.	kg	600	50	600
Item 16	463826	RÚCULA , maço apresentando folhas frescas, firmes, sem pontos escuros ou tons amarelados.	mç	720	50	720
Item 17	463748	ABÓBORA CABOTIÁ , variedade japonesa que possui tamanho médio e uma casca sem brilho, de textura áspera e coloração verde-escura, às vezes é manchada com listras laranja ou brancas, livre de mofo, machucados ou podridão	kg	600	50	600
Item 18	463746	ABÓBORA MORANGA , formato achatado e redondo, casca sem brilho de textura lisa e coloração alaranjada, livre de mofo, machucados ou podridão	kg	600	50	600
Item 19	463749	ABÓBRINHA , tipo italiana, os frutos devem ser firmes, com a casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas. Comprimento de no máximo 20 cm.	kg	600	20	600
Item 20	463778	CHUCHU , casca lisa brilhante, cor verde clara uniforme, tamanhos de 12 cm a 18 cm de comprimento, sem manchas ou áreas danificadas.	kg	600	50	600
Item 21	463796	PEPINO , para salada, frutos firmes e com casca brilhante, sem ferimentos ou amassamentos.	kg	600	20	600
Item 22	463809	PIMENTÃO VERDE , frutos limpos, firmes e com casca brilhante, talos cortados rentes.	kg	600	20	600
Item 23	463805	TOMATE , tipo longa vida, cor vermelha, com maturação própria para o consumo, fruto firme, livre de furos, manchas ou ferimentos.	kg	2000	100	2000
Item 24	463807	VAGEM , tipo manteiga, 21 cm a 23 cm de comprimento e 1,5 cm a 2,0 cm de largura, cor verde-claro uniforme e brilhante, inteiras, frescas, tenras, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros.	kg	600	20	600
Item 25	459639	AZEITONA VERDE EM CONSERVA , inteira, sem caroço, embalagem com no mínimo 500g	Emb 500 g	150	10	150
Item 26	462830	COGUMELO tipo champignon em conserva, embalagem com no mínimo 2kg	Emb 2kg	150	10	150

Órgão participante: HGUA						
Item 27	462823	ERVILHA em conserva, embalagem com no mínimo 2kg	Emb 2kg	500	50	500
Item 28	462824	MILHO VERDE em conserva, embalagem com no mínimo 2kg	Emb 2kg	500	50	500
Item 29	460486	PALMITO picado, em conserva	Emb 2kg	150	20	150
Item 30	468533	PEPINO em conserva	Emb 2kg	100	20	100
Item 31	346922	EXTRATO DE TOMATE , produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são da espécie <i>Solanum lycopersicum</i> , por processo tecnológico adequado e adicionado de sal e açúcar.	Emb 350 g	2000	100	2000
Item 32	346922	EXTRATO DE TOMATE , produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são da espécie <i>Solanum lycopersicum</i> , por processo tecnológico adequado e adicionado de sal e açúcar. Cota ME/EPP do item nr 31	Emb 350 g	0	0	0
Item 33	459670	MOLHO DE TOMATE , produto à base dos frutos do tomate maduros e são, proveniente da espécie <i>Solanum lycopersicum</i> , processado e diluído e acrescido de cebola, sal, alho, salsa ou manjericão e vários outros condimentos	Emb 2kg	200	20	200
Item 34	463698	AZEITE DE OLIVA , extravirgem, acidez de 0,8%, o produto obtido somente do fruto da espécie <i>Olea europaea</i> L. excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de reesterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções.	500 ml	250	20	250
Item 35	463707	BATATA CONGELADA , pré frita, tipo palito, produto obtido da espécie <i>Ipomea batatas</i> L. submetido a lavagem, descascamento, corte, fritura e salga.	1 kg	500	20	500
Item 36	464374	ABACAXI in natura, tipo pérola/cayena, fruto firme, não estando no ponto máximo de amadurecimento, casca íntegra com tons verdes e amarelos.	Und	800	10	800
Item 37	464381	BANANA . tipo prata, frutas em cacho íntegro, com poucas manchas pretas, casca mais amarela e extremidades mais verdes, com grau de maturação adequado ao consumo.	kg	800	50	800
Item 38	464380	BANANA . variedade nanica, frutas em cacho íntegro, com poucas manchas pretas, casca mais amarela e extremidades mais verdes, com grau de maturação adequado ao consumo.	kg	600	50	600
Item 39	464395	LARANJA , variedade bahia, casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	600	50	600
Item 40	464393	LARANJA , para suco, casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores,	kg	600	50	600

Órgão participante: HGUA						
		podridões ou defeitos causados por pragas.				
Item 41	464398	LIMÃO , variedade tahiti, casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	300	40	300
Item 42	464400	MACÃ , variedade gala, casca firme, lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	800	50	800
Item 43	464401	MACÃ , variedade fuji, casca firme, lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	800	50	800
Item 44	464404	MAMÃO , variedade papaya, casca lisa e brilhante, consistência firme, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas	kg	1200	100	1200
Item 45	464405	MAMÃO , variedade formosa, casca lisa e brilhante, consistência firme, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas	kg	1200	100	1200
Item 46	464406	MANGA , variedade Tommy, casca lisa e brilhante, consistência firme, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas	kg	1200	100	1200
Item 47	464418	MELÂNCIA , variedade vermelha, em um dos lados deve apresentar uma mancha clara, cor amarelo creme, evidenciando que a colheita não foi prematura	kg	2000	40	2000
Item 48	471959	MELÃO , variedade espanhol, cor amarela bem forte, sem áreas e faixas verdes, sem áreas amolecidas e escuras	kg	1000	20	1000
Item 49	464328	MORANGO , variedade albion, tamanho médio, coloração vermelho vivo e com talos bem verdes, superfície deve estar íntegra sem sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.	kg	400	30	400
Item 50	462657	DOCE EM CALDA , tipo abacaxi em rodela, preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente.	Lt 400 g	1500	100	1500
Item 51	462684	DOCE EM CALDA , tipo pêssego em metades, preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente	Lt 450 g	1500	100	1500
Item 52	462675	DOCE EM CALDA , tipo figo inteiro, preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente.	Lt 400 g	1500	100	1500
Item 53	462695	GELÉIA , tipo morango, preparada com frutas, sucos ou extratos aquosos das mesmas, podendo apresentar	Und	300	50	300

Órgão participante: HGUA						
		frutas inteiras, partes ou pedaços sob variadas formas, devendo tais ingredientes ser misturados com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ácidos e outros ingredientes permitidos, consistência semissólida adequada, embalagem com no mínimo 250g.				
Item 54	237916	COCO , tipo ralado, obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocosnucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos.	kg	200	30	200
Item 55	464011	LEITE DE COCO , obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nuoífera) por processos mecânicos adequados.	500 ml	200	20	200
Item 56	462687	DOCE EM PASTA , cremoso, tipo schimier, sabor uva, embalagem plástica íntegra, sem perfurações, rachaduras, com tampa que propicie adequada vedação.	Emb 400 g	300	30	300
Item 57	462687	DOCE EM PASTA , cremoso, tipo schimier, sabor variado, embalagem plástica íntegra, sem perfurações, rachaduras, com tampa que propicie adequada vedação.	Emb 400 g	300	30	300
Item 58	462666	DOCE EM MASSA , tipo mariola, sabor banana, , pasta homogênea e consistente, embalado em filme laminado multicamada, sem perfurações e avarias.	Emb 300 g	200	10	200
Item 59	462679	DOCE EM MASSA , tipo goiabada, pasta homogênea e consistente, embalado em filme laminado multicamada, sem perfurações e avarias.	1kg	500	20	500
Item 60	463971	FLOCOS DE MILHO , obtido a partir de grãos provenientes da espécie Zea Mays, livre de seu tegumento, cozido, seco, laminado e tostado, utilizado como cereal matinal.	kg	500	40	500
Item 61	460502	FLOCOS DE AVEIA , laminados em flocos regulares, obtido de grãos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, sãos e secos, provenientes da espécie Avena Sativa L providos de tegumento e submetidos a processo de prensagem.	kg	500	20	500
Item 62	444323	GRANOLA , proveniente da mistura alguns de cereais (aveia, farelo de trigo, gérmen de trigo, floco de arroz e floco de milho), grãos íntegrais (amendoim, linhaça e gergelim e soja), frutas secas (uva e banana passa, por exemplo), castanhas, nozes, podendo ser adicionada de mel ou açúcar.	500 g	500	40	500
Item 63	467358	BARRA DE CEREAL , sabor morango, produto elaborado a partir da extrusão da massa de cereais que pode ser preparada pela mistura de flocos de arroz, milho, aveia e outros cereais, xarope de glicose e gordura vegetal, com a opção de agregar frutas desidratadas. Embalagem com no mínimo 22g	Und	3000	100	3000
Item 64	467358	BARRA DE CEREAL , sabor banana, aveia e mel, produto elaborado a partir da extrusão da massa de	und	3000	100	3000

Órgão participante: HGUA						
		cereais que pode ser preparada pela mistura de flocos de arroz, milho, aveia e outros cereais, xarope de glicose e gordura vegetal, com a opção de agregar frutas desidratadas. Embalagem com no mínimo 22g				
Item 65	467358	BARRA DE CEREAL , sabor brigadeiro, produto elaborado a partir da extrusão da massa de cereais que pode ser preparada pela mistura de flocos de arroz, milho, aveia e outros cereais, xarope de glicose e gordura vegetal, com a opção de agregar frutas desidratadas. Embalagem com no mínimo 22g	und	3000	100	3000
Item 66	460263	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, pré-mix, para pão francês, produto elaborado com grãos de trigo da espécie <i>Triticum aestivum</i> L. ou outras espécies de trigo do gênero <i>Triticum</i> , ou combinações por meio de trituração, moagem ou outras tecnologias.	25kg g	400	50	400
Item 67	460263	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, pré-mix, para pão francês, produto elaborado com grãos de trigo da espécie <i>Triticum aestivum</i> L. ou outras espécies de trigo do gênero <i>Triticum</i> , ou combinações por meio de trituração, moagem ou outras tecnologias. Cota ME/EPP do item nr 66.	25kg g	0	0	0
Item 68	460263	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto elaborado com grãos de trigo da espécie <i>Triticum aestivum</i> L. ou outras espécies de trigo do gênero <i>Triticum</i> , ou combinações por meio de trituração, moagem ou outras tecnologias	kg	2000	200	2000
Item 69	459084	SAGÚ , produto amiláceo extraído das raízes da espécie <i>Manihot esculenta</i> , submetido a processo tecnológico adequado até a forma de grânulos esféricos irregulares, de diversos tamanhos.	500 g	500	50	500
Item 70	464570	ERVILHA SECA , leguminosa proveniente da espécie <i>Pisum sativum</i> , grão partido de cor verde.	500 g	350	20	350
Item 71	464571	LENTILHA , grão graúdo, de casca verde acinzentado e interior amarelo, comercializada na forma de grão inteiro, cor viva, de tamanho uniforme, com casca lisa e sem enrugamento.	500 g	500	75	500
Item 72	447874	AVE TEMPERADA , espécie frango temperado (<i>Gallus gallus domesticus</i>), produto cárneo industrializado, cru, temperado, obtido de aves domésticas selecionadas.	kg	200	10	200
Item 73	447873	AVE TEMPERADA , espécie peru temperado (<i>Meleagris gallopavo</i>), produto cárneo industrializado, cru, temperado, obtido de aves domésticas selecionadas.	kg	200	10	200
Item 74	447666	BACON , corte da parede torácico abdominal do porco que vai do externo ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado, registrado no órgão fiscalizador.	kg	300	50	300

Órgão participante: HGUA						
Item 75	447666	BACON , corte da parede torácico abdominal do porco que vai do externo ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado, registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 74.	kg	0	0	0
Item 76	447742	COSTELA DE PORCO SALGADA , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	0	0	0
Item 77	447542	RABO DE PORCO SALGADO , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	0	0	0
Item 78	447745	PÉ DE PORCO SALGADO , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	0	0	0
Item 79	447737	ORELHA DE PORCO SALGADA , tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação, consistência firme e compacta, sem amolecimento e odor suave e agradável, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	0	0	0
Item 80	467201	KIT PARA FEIJOADA , composto no mínimo por folha de louro fresca, linguiça tipo calabresa, carne suína salgada, pés suíno salgado, bacon, pele suína salgada, sal, açúcar, antioxidante: isoascorbato de sódio e conservador: nitrito de sódio, não contém glúten, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	100	20	100
Item 81	450654	TOUCINHO suíno in natura, tipo corte, apresentação: cortada, processamento: sem pele.	kg	300	10	300
Item 82	450654	TOUCINHO suíno in natura, tipo corte, apresentação: cortada, processamento: sem pele. Cota ME/EPP do item nr 81	kg	0	0	0
Item 83	17302	BANHA origem animal, tipo suína	kg	300	10	300
Item 84	241572	CALDO DE CARNE , apresentação em pó, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	100	10	100
Item 85	241571	CALDO DE GALINHA , apresentação em pó, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	100	10	100
Item	447765	APRESUNTADO , produto cárneo industrializado,	kg	1200	100	1200

Órgão participante: HGUA						
86		obtido a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico produto registrado no órgão fiscalizador.				
Item 87	447770	PRESUNTO , produto carne industrializado obtido do pernil ou corte do pernil de suínos, adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	1600	100	1200
Item 88	447770	PRESUNTO , produto carne industrializado obtido do pernil ou corte do pernil de suínos, adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 87	kg	0	0	0
Item 89	447790	PEITO DE PERÚ , produto carne industrializado obtido do peito da ave Meleagris gallopavo, adicionado ou não de condimentos, superfície lisa e uniforme, coloração rósea pálida, sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	600	50	600
Item 90	447702	LINGUIÇA TIPO CALABRESA , produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	800	50	800
Item 91	447702	LINGUIÇA TIPO CALABRESA , produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 90.	kg	0	0	0
Item 92	447705	LINGUIÇA TIPO TOSCANA , produto cru e curado obtido exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	800	50	800
Item 93	447705	LINGUIÇA TIPO TOSCANA , produto cru e curado obtido exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e	kg	0	0	0

Órgão participante: HGUA						
		superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 92				
Item 94	449182	LINGUIÇA TIPO PAIO , produto obtido de carnes suína e bovina (máximo de 20%) embutida em tripas natural ou artificial comestível, curado e adicionado de ingredientes, submetida a ação do calor com defumação, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	800	50	800
Item 95	449182	LINGUIÇA TIPO PAIO , produto obtido de carnes suína e bovina (máximo de 20%) embutida em tripas natural ou artificial comestível, curado e adicionado de ingredientes, submetida a ação do calor com defumação, deve apresentar aspecto uniforme, coloração variável de acordo com o tipo e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 94.	kg	0	0	0
Item 96	447789	MORTADELA , tipo bologna, produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	0	0	0
Item 97	447789	MORTADELA , tipo bologna, produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 96	kg	0	0	0
Item 98	447720	SALSICHA , tipo hot dog, carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado), tendões, pele e gorduras; deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não	kg	0	0	0

Órgão participante: HGUA						
		deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.				
Item 99	448524	SALSICHA DE CARNE DE AVE , carne de frango e carne mecanicamente separada de ave, no máximo de 40%, miúdos comestíveis de ave e gorduras, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração que varia do róseo ao vermelho, entremeada com gordura, a superfície não deve apresentar aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	100	20	100
Item 100	447877	SALAME TIPO ITALIANO , produto cárneo industrializado obtido de carne suína ou suína e bovina adicionado de toucinho, embutido em envoltórios naturais e/ou artificiais, curtido fermentado, maturado, defumado e dessecado, deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração vermelho amarronzada, entremeada de gordura e superfície sem aspecto pegajoso ou limoso, odor suave e característico, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	100	10	100
Item 101	447747	HAMBÚRGUER , de carne bovina produto cárneo industrializado obtido da carne moída dos animais de açougue, adicionado ou não de tecido adiposo e ingredientes, moldado e submetido a processo tecnológico adequado, produto registrado no órgão fiscalizador.	672 g	100	10	100
Item 102	447748	HAMBÚRGUER , de carne de frango, produto cárneo industrializado obtido da carne moída dos animais de açougue, adicionado ou não de tecido adiposo e ingredientes, moldado e submetido a processo tecnológico adequado, produto registrado no órgão fiscalizador.	672 g	100	10	100
Item 103	447640	CORAÇÃO DE FRANGO , embalado em filme laminado multicamada com hermeticidade adequada, sem perfurações ou outras avarias, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	300	10	300
Item 104	447640	CORAÇÃO DE FRANGO , embalado em filme laminado multicamada com hermeticidade adequada, sem perfurações ou outras avarias, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 103	kg	0	0	0
Item 105	447662	COSTELA BOVINA , resfriada, cortada em tiras de no mínimo 12 cm de largura,, tipo traseiro, corte constituído das oito últimas costelas e massas musculares correspondentes, cortada em tiras, teor de gordura de 27g, a cada 100g da carne assada, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	300	10	300
Item 106	447662	COSTELA BOVINA , resfriada, peça inteira, composta de 13 ossos, 5 dianteiros e 8 traseiros, com matambre, teor de gordura de 27g, a cada 100g da carne assada,	kg	300	10	300

Órgão participante: HGUA						
		destinada a confecção de costelão, produto registrado no órgão fiscalizador.				
Item 107	448999	ATUM EM CONSERVA , apresentação ralado, embalagem metálica com verniz interno, devendo a mesma estar íntegra, sem sinais de estufamento, amassamento ou ferrugem, tampa que proporcione hermeticidade adequada para conservação, produto registrado no órgão fiscalizador.	170 g	200	40	200
Item 108	446618	OVO DE GALINHA , tipo branco grande, produto registrado no órgão fiscalizador.	Dz	3000	300	3000
Item 109	446621	OVO DE GALINHA , tipo vermelho-extra, produto registrado no órgão fiscalizador.	Dz	1600	100	1600
Item 110	446706	IOGURTE natural, teor gordura integral, sabor morango, componentes com polpa ou pedaços de fruta.	Bdj 6 und	2000	100	2000
Item 111	463551	ACHOCOLATADO , apresentação: líquido, sabor: chocolate, característica adicional: enriquecido com vitaminas, com canudo	Cx 200 ml	1000	100	1000
Item 112	446532	CREME DE LEITE UHT , produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água, embalagem cartonada (caixa), produto registrado no órgão fiscalizador.	Cx 200 g	3000	300	3000
Item 113	462601	DOCE DE LEITE , cremoso, produto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos, produto registrado no órgão fiscalizador.	400 g	400	50	400
Item 114	464014	LEITE CONDENSADO , produto lácteo resultante da desidratação parcial do leite, leite concentrado ou leite reconstituído, com adição de açúcar, produto registrado no órgão fiscalizador.	Cx 395 g	3000	300	3000
Item 115	445995	LEITE UHT INTEGRAL , (Ultra Alta Temperatura) o leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C, embalagem cartonada (caixa), íntegras e sem sinais de estufamento, produto registrado no órgão fiscalizador.	L	500	50	500
Item 116	446397	MANTEIGA EXTRA , com sal, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme pasteurizado, derivado exclusivamente do leite de vaca, produto registrado no órgão fiscalizador.	200 g	200	10	200
Item 117	446633	QUEIJO MUSSARELA , fatiado, obtido por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário	kg	1500	100	1500

Órgão participante: HGUA						
		obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, produto registrado no órgão fiscalizador.				
Item 118	446633	QUEIJO MUSSARELA , fatiado, obtido por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 117.	kg	0	0	0
Item 119	446639	QUEIJO PRATO , queijo gordo, de média umidade, maturado que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulante apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas; produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	800	100	800
Item 120	446639	QUEIJO PRATO , queijo gordo, de média umidade, maturado que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulante apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas; produto registrado no órgão fiscalizador. Cota ME/EPP do item nr 119.	kg	0	0	0
Item 121	446648	QUEIJO PARMESÃO RALADO , produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa umidade aptos para o consumo humano, produto registrado no órgão fiscalizador.	kg	100	10	100
Item 122	446671	REQUEIJÃO CREMOSO , obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, , produto registrado no órgão fiscalizador.	200 g	500	80	500
Item 123	373255	REQUEIJÃO , uso culinário ingredientes: queijo cremoso, tipo: catupiry, conservação: 1 a 10 °c.	1,8kg g	200	10	200
Item 124	465696	REQUEIJÃO , uso culinário, ingredientes: queijo cremoso, tipo: cheddar, conservação: 1 a 10 °c.	1,8kg g	200	10	200
Item 125	465696	REQUEIJÃO , uso culinário, ingredientes: queijo cremoso, tipo: cheddar, conservação: 1 a 10 °c. Cota ME/EPP do item nr 124	1,8kg g	0	0	0
Item 126	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL , com gás,	500 ml	1500	100	1500
Item 127	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL , sem gás,	500 ml	2000	200	2000
Item 128	347150	REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇUCAR , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água	Pet 2l	500	50	500

Órgão participante: HGUA							
		potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.					
Item 129	217784	REFRIGERANTE DE COLA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 3l	600	50	600	
Item 130	217785	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 3l	600	50	600	
Item 131	217781	REFRIGERANTE DE DE FRUTA SABOR LARANJA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 3l	300	50	300	
Item 132	217784	REFRIGERANTE DE COLA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2,5l	600	50	600	
Item 133	217785	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2,5l	600	50	600	
Item 134	217781	REFRIGERANTE DE DE FRUTA SABOR LARANJA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2,5l	300	35	300	
Item 135	217784	REFRIGERANTE DE COLA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2l	600	50	600	
Item 136	217785	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2l	600	50	600	
Item 137	217781	REFRIGERANTE DE DE FRUTA SABOR LARANJA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Pet 2l	300	35	300	
Item 138	217784	REFRIGERANTE DE COLA , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Lata 350 ml	500	50	500	

Órgão participante: HGUA						
Item 139	217785	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares e saturado de dióxido de carbono industrialmente puro.	Lata 350 ml	400	30	400
Item 140	464754	SUCO , apresentação: líquido, sabor: manga, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	1l	100	20	100
Item 141	464751	SUCO , apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	1l	100	20	100
Item 142	464749	SUCO , apresentação: líquido, sabor: laranja, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	1l	100	20	100
Item 143	457561	SUCO , apresentação: líquido, sabor: pêssego, características adicionais: concentrado, adoçado, embalagem tetrapack, pasteurizado e registro mapa	1l	100	20	100
Item 144	464754	SUCO , apresentação: líquido, sabor: manga, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	200 ml	500	100	500
Item 145	464749	SUCO , apresentação: líquido, sabor: laranja, tipo: natural, características adicionais: concentrado, embalagem tetrapack.	200 ml	500	100	500
Item 146	396125	SUCO , apresentação: pó, sabor: Variado , tipo: artificial	Emb 500 g	100	10	100
Item 147	463857	CONDIMENTO em pó, tipo açafraão	Emb 1kg	50	5	50
Item 148	461222	ESSÊNCIA de baunilha	30ml	100	10	100
Item 149	463904	CONDIMENTO em folha desidratada, tipo louro.	1kg	50	5	50
Item 150	463916	CONDIMENTO desidratado, tipo orégano	1kg	50	5	50
Item 151	463917	CONDIMENTO em pó, tipo páprica doce	1kg	50	5	50
Item 152	463920	CONDIMENTO em pó, tipo pimenta do reino	1kg	50	5	50
Item 153	459658	MAIONESE , tipo tradicional, composição isento de lipídeos, apresentação creme.	Vidr o 500 g	500	30	500
Item 154	459658	MAIONESE , tipo caseira, composição isento de lipídeos, apresentação creme.	Vidr o 500 g	500	30	500

Órgão participante: HGUA						
Item 155	459663	CATCHUP , produto elaborado a partir da polpa de frutos maduros do tomateiro (<i>Lycopersicum esculentum</i> L.).	Bisnaga 400 g	100	20	100
Item 156	476902	MOLHO DE MESA , tipo:madeira, composição: com sabor, apresentação: líquido	380 g	100	10	100
Item 157	316835	BISCOITO doce, tipo amanteigado, sabor chocolate.	400 g	200	50	200
Item 158	232144	BISCOITO doce, tipo maria.	400 g	800	100	800
Item 159	255869	BISCOITO doce, tipo champagne	Pct 180 g	400	50	400
Item 160	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor morango	Pct 140 g	500	50	500
Item 161	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor chocolate	Pct 140 g	500	50	500
Item 162	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor morango	Pct 30g	400	50	400
Item 163	304977	BISCOITO doce, recheado, tipo waffer, sabor chocolate	Pct 30g	400	50	400
Item 164	323479	BOLACHA doce, recheada, sabor chocolate.	Pct 140 g	400	20	400
Item 165	323479	BOLACHA doce, recheada, sabor morango.	Pct 140 g	400	20	400
Item 166	217129	BISOCITO salgado, tipo água e sal	Pct 400 g	800	100	800
Item 167	235092	BISCOITO salgado, tipo cream cracker	Pct 400 g	500	100	500
Item 168	459591	FERMENTO biológico fresco	Pct 500 g	800	50	800
Item 169	459596	FERMENTO biológico em pó	Pct 500 g	200	20	200
Item 170	459586	FERMENTO químico em pó	Emb 100 g	100	20	100
Item 171	465549	PÃO francês congelado	kg	100	10	100
Item 172	460494	PÃO de queijo congelado	kg	1000	150	1000

Órgão participante: HGUA						
Item 173	462245	MASSA para pastel, apresentação fresca	Pct 500 g	1000	100	1000
Item 174	465350	MASSA para lasanha ou canelone, apresentação fresca	Pct 500 g	1000	100	1000
Item 175	236197	ADOCANTE de mesa, composição estévia, apresentação líquido	Emb 80ml	100	20	100
Item 176	471259	CHOCOLATE , tipo granulado	Pct 500 g	200	40	200
Item 177	463544	CHOCOLATE ao leite, meio amargo, em barra.	1kg	250	20	250
Item 178	462772	SORVETE , base leite, sabor: chocolate, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	200	20	200
Item 179	462772	SORVETE , base leite, sabor: napolitano, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	200	20	200
Item 180	462772	SORVETE , base leite, sabor: flocos, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	200	20	200
Item 181	462772	SORVETE , base leite, sabor: creme, forma apresentação: massa , cremoso	Pote 2l	200	20	200
Item 182	462751	PÓ para pudim, sabor morango	1kg	200	20	200
Item 183	462751	PÓ para pudim, sabor chocolate	1kg	200	20	200
Item 184	462751	PÓ para pudim, sabor caramelo	1kg	200	20	200
Item 185	462729	PÓ para gelatina, sabor morango	1kg	200	20	200
Item 186	462729	PÓ para gelatina, sabor uva	1kg	150	10	150
Item 187	462729	PÓ para gelatina, sabor limão	1kg	150	10	150
Item 188	463568	CAFÉ solúvel em pó.	Emb 200 g	100	20	100
Item 189	249817	VINAGRE de vinho tinto, clássico, embalagem 750ml	750 ml	300	100	300
Item 190	291893	SAL marinho refinado	kg	500	150	500
Item 191	377791	FILME de pvc, próprio para embalar alimentos, 28cmX30m	Und	300	50	300
Item	226350	MARMITEX , material alumínio, redonda, N° 9,	Und	150	10	150

Órgão participante: HGUA						
192		fechamento manual CX 100un				
Item 193	226344	COPO DESCARTÁVEL , capacidade 300ml, cor branca, certificação compulsória do INMETRO.	Emb 100 und	500	300	500
Item 194	226342	COPO DESCARTÁVEL , capacidade 50ml, cor branca, certificação compulsória do INMETRO.	Emb 100 und	100	50	100
Item 195	221390	PAPEL alumínio, próprio para alimentos, 30cmX7,5m	Und	150	20	150
Item 196	28797	PALITOS DE DENTE , fabricados em bambu, caixa contém no mínimo, 240 unidades	Und	100	20	100
Item 197	308428	BOBINA PLÁSTICA , picotada na lateral, sacos 40X60cm, capacidade 5 litros, pacote com 1000 unidades, produzida com PEAD (polietileno de alta densidade) 100% virgem e 1,7 microns de espessura.	Und	100	40	100
Item 198	27332	GUARDANAPO de papel, branco, não reciclado, 33cmX30cm, com 50 und	Und	500	200	500
Item 199	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) - P45	m ³	120	80	120
Item 200	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) – P45. Cota ME/EPP do item nr 199	m ³	0	0	0
Item 201	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) - P13	m ³	250	150	250
Item 202	461652	GÁS liquefeito de petróleo (GLP) – P13. Cota ME/EPP do item nr 201.	m ³	0	0	0
Item 203	241343	FÓSFORO , extra longo, caixa com 50 palitos com no mínimo 9,5Cm de comprimento	Cx 50und	200	50	200

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no sistema Comprasnet e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a entrega dos materiais. Com relação aos preços e as quantidades havendo alguma divergência entre o

Sistema Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto no Sistema Comprasnet.

1.6 O prazo de vigência da contratação será apontada na nota de empenho, correspondendo, em cada caso, à soma dos prazos necessários à entrega, recebimento, eventual substituição, pagamento, contado da data de emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57 §1o, da Lei no 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1o, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas, os artigos refrigerados deverão ser transportados em veículos adequados às exigências previstas para sua conservação de temperatura (refrigeração).

6.2. Os gêneros serão adquiridos por meio de emissão de Nota de Empenho (NE), do tipo global, para que sua entrega possa ocorrer de forma parcelada.

6.3. Após a emissão da NE, a mesma será enviada para o fornecedor, via e-mail cadastrado no SICAF, juntamente com seu cronograma de entrega, podendo conforme o caso, a entrega ser realizada de forma única, diária, semanal ou mensal.

6.3.1. A entrega deverá começar após 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da NE, seja para entrega única ou para início de cumprimento de cronograma.

6.4. A frequência das entregas será definida pelo Setor de Aprovisionamento no momento da confecção do respectivo cronograma, sendo levado em consideração variáveis como o grau de perecibilidade, sazonalidade, capacidade de estocagem da Organização Militar, dentre outras variantes que possam vir a surgir.

6.5. No caso de materiais perecíveis, somente serão aceitos os que, na data da entrega, ainda possuam 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante e estejam de acordo com as descrições de qualidade, controle ou desempenho constantes no termo de referência.

6.6. Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, compreendido entre 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 hs de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:30 às 11:30 hs na sexta-feira.

6.6.1. Durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, ocorre alterações no horário de expediente, sendo o seguinte: segunda-feira 13:30 as 17:00 h e de terça -feira a sexta -feira das 08:30 as 11:30.

6.7. O horário do expediente poderá sofrer alterações sem aviso prévio por parte da Contratante, neste sentido, é necessário que a Contratada realize o contato prévio com a Unidade Militar que realizou o pedido.

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. O objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecido obedecendo a descrição e as especificações técnicas deste Termo de Referência e instruções do Edital do Pregão Eletrônico, cabendo o recebimento definitivo à Comissão de Recebimento e Exame da Unidade Gestora Gerenciadora, sem prejuízo do disposto no art. 69, da lei no 8.666/93.

6.12. O não recebimento do objeto, em virtude do fornecimento ser executado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus Anexos, não justificará atraso no prazo de

entrega fixado neste termo, ficando a contratada passível das sanções penais e administrativas cabíveis, conforme art. 7º, da lei no 10.520/02 e art. 69, 70 e 76, da Lei no 8.666/93.

6.13. Nas embalagens dos artigos adquiridos deverão constar impressas as seguintes informações, se for o caso:

6.13.1. identificação do produto e do estabelecimento de origem;

6.13.2. selo de identificação nos produtos de origem animal que comprovem o registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado do Rio Grande do Sul (DIPOA) ou no Serviço de Inspeção Municipal que esteja integrado ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI);

6.13.3. peso líquido;

6.13.4. prazo de validade;

6.13.5. número de lote (se for o caso);

6.13.6. registro em Órgão de Fiscalização Federal competente (se for o caso);

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Caberá à licitante vencedora, além do constante no Edital do Pregão e seus anexos, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

8.3. Atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos no Art. 5º da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá, quanto ao objeto deste Termo de Referência.

8.3.1. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.3.2. A comprovação do critério acima estabelecido poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

8.4. A Contratada deverá entrar em contato com a contratante para verificar o horário de entrega dos bens.

8.5. Apresentar autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do Art. 3º, da Resolução Nº 709 de 14 de novembro de 2017.

8.6. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida

a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) **ITENS 199,200, 201 e 202** (Sugere-se incluir os seguintes dados do CTF/APP para justificar a exigência: Categoria, código, descrição e a definição específica do item no campo “A descrição compreende”, conforme exemplos abaixo);

b) ITEM XX - Computador de mesa (FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; - a fabricação de desktops (computadores de mesa));

c) ITEM XX – Papel reciclado – (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão (jornal, couché, imprensa, ofsete, etc.) e para escrever (flor post, apergaminhado, super bond, etc.)); (...)

8.7. Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa 5, de 09 de maio de 2012.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (**trinta**) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----	-------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Todos os subitens acima são relacionados ao contrato e não à Ata de Registro de Preços. Nos termos do Parecer no 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).(grifo nosso)

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1.O objeto da licitação não necessita de garantia de execução por se tratar de Aquisição demateriais de consumo (Gêneros de Alimentação).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratóriade 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

(2) compensatória10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para a entrega do material em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.3.1.2.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.3.1.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.3.1.2.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.3.1.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.3.1.2.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.3.1.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.3.1.2.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.3.1.2.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.3.1.2.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.1.2.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.3.1.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

16.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

16.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

16.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.307.593,40 (sete milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e noventa e três reais, quarenta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Alegrete - RS, 26 de Maio de 2022.

HENRIQUE ARAUJO REGO PEREIRA – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

MOTIVAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Em atenção ao Inciso II do art. 9.º, § 1.º, do Decreto n.º 10.024, de 2019, aprovo este termo de referência pela necessidade de aquisição dos supracitados materiais para esta Organização Militar, visando a aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e materiais de acondicionamento e embalagem, atendendo as necessidades do Setor de Aprovisionamento do 10º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Alegrete - RS, _____ de Maio de 2022.

WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do 10º Batalhão Logístico